



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 89

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			49
Atos do Poder Executivo .....	1	29	
Vice-Governadoria .....	15		
Casa Militar .....		35	
Secretaria de Estado de Governo .....	15	35	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	15	37	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	15	39	49
Secretaria de Estado de Educação.....	21	39	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	24	44	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	24		53
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	24	45	53
Secretaria de Estado de Transportes .....	24	45	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	24	46	53
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			54
Polícia Civil do Distrito Federal.....		46	54
Polícia Militar do Distrito Federal.....		46	
Secretaria de Estado de Cultura .....	25	47	56
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....		47	56
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		47	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		48	57
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	25	48	58
Secretaria de Estado de Turismo.....		48	58
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	26		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	28	48	59
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	28		59
Ineditoriais .....			59

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.805, DE 06 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.198.701,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e setecentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.001.521/2005, 230.000.039/2005, 260.044.664/2005 e 260.044.665/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.198.701,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e setecentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101.00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.031.701	
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDP					
Ref. 000135 0001 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000	
04.122.0232.2989 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA					
Ref. 001467 0001 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA					
	33.90.39	100	31.701	31.701	
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				807.000	
16.126.0203.3855 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SITURB, SIHAB E SIEF					
Ref. 000946 0001 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL DO D					
	33.90.30	100	47.000	47.000	
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO				760.000	
Ref. 001828 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO					
	32.90.21	120	760.000	760.000	
360101.00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				320.000	
04.122.3700.6058 MÁQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO					
Ref. 000521 0001 MÁQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DEMANDADA					
	44.90.52	100	310.000	310.000	
04.122.3700.6060 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO					
Ref. 001479 0002 CANAL DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - ARTICULAÇÃO E APOIO JUNTO AOS MUNICÍPIOS					
	44.90.52	100	10.000	10.000	
380101.00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				40.000	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

Ref. 000235 002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	31.90.11	100	40.000	40.000
				TOTAL	2.198.701

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101.00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.031.701
04.122.0232.3779 AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA				
Ref. 001468 0001 AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	33.90.30	100	1.651	
	33.90.39	100	5.700	
	44.90.51	100	1.000.000	
	44.90.52	100	24.350	
				1.031.701
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				807.000
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000930 0058 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.36	100	32.000	
	33.90.92	100	8.000	
				40.000
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO				
Ref. 001828 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO	46.90.71	120	760.000	
				760.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.92	100	7.000	
				7.000
360101.00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				320.000
04.122.3700.2912 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS				
Ref. 000504 0003 LEVANTAMENTO SOCIO-ECONÔMICO DA POPULAÇÃO DO ENTORNO	33.90.39	100	116.000	
				116.000
04.122.3700.2912 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS				

Ref. 001478 0004 ESTUDO AMBIENTAL PARA RESÍDUO SÓLIDO URBANO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	74.000	74.000
04.122.3700.6060 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO				
Ref. 000505 0001 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO - CANAL GRATUITO DE INFORMAÇÕES DIVERSAS	33.90.39	100	63.000	63.000
04.122.3700.6060 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO				
Ref. 001479 0002 CANAL DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - ARTICULAÇÃO E APOIO JUNTO AOS MUNICÍPIOS	33.90.39	100	47.000	47.000
04.122.3700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000515 0075 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	44.90.52	100	20.000	20.000
380101.00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				40.000
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001052 0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.34	100	40.000	40.000
2005AC00220 TOTAL				2.198.701

## DECRETO Nº 25.807, DE 06 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				3.000.000	
12.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000207 0034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	33.90.92	100	3.000.000		
				3.000.000	
2005AC00223			TOTAL	3.000.000	

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				3.000.000	
04.126.0071.3990 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 000849 0001 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
	33.90.39	100	3.000.000		
				3.000.000	
2005AC00223			TOTAL	3.000.000	

#### DECRETO Nº 25.809, DE 09 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 77.401,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 210.001.275/2005, 148.000.160/2005 e 030.0001.518/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, à Secretaria de Estado de Turismo e a Região Administrativa XVII - Riacho Fundo crédito suplementar, no valor de R\$ 77.401,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
310101.00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO				40.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000104 0031 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO					

				33.90.39	100	40.000		40.000
190119.00001 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO								10.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
Ref. 001037 0011 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO								
				44.90.51	100	10.000		10.000
420101.00001 42101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS								27.401
04.122.0231.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 001715 0075 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS								
				31.90.11	100	27.401		27.401
2005AC00226			TOTAL					77.401

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101.00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				27.401	
04.122.0228.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO					
Ref. 001457 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
	31.90.34	100	27.401		
				27.401	
310101.00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO				40.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000104 0031 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO					
	44.90.52	100	40.000		
				40.000	
190119.00001 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				10.000	
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 001037 0011 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO					
	33.90.30	100	10.000		
				10.000	
2005AC00226			TOTAL	77.401	

#### DECRETO Nº 25.816, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Altera os demonstrativos da Projeção da Renúncia da Receita de Origem Tributária constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, Lei nº 3.179, de 6 de agosto de 2003 e para o exercício de 2005, Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 1º, artigo 4º da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os demonstrativos da Projeção da Renúncia da Receita de Origem Tributária para os exercícios de 2004 e 2005 constantes do Anexo IX da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, Lei nº 3.179, de 06 de agosto de 2003 e para o exercício de 2005, Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Anexo I

Exercício de referência: 2004

## DISTRITO FEDERAL - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004

Valores Correntes em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	TRIBUTOS								
		ITCD	ITBI	IPTU	TLP	IPVA	ICMS	ISS	OUTRAS TAXAS	TOTAL
Isenção do IPTU para lojas maçônicas	LC 15/96	-	-	37.884	-	-	-	-	-	37.884
Isenção do IPTU para imóveis do Programa de Amparo ao Cidadão Carente-PACC	Lei nº 2349/99	-	-	5.156	-	-	-	-	-	5.156
Isenção do IPTU para imóveis do Programa João de Barro Candango	Lei nºs 2476/99 e 2716/01	-	-	470.679	-	-	-	-	-	470.679
Isenção e remissão do IPTU para templos maçônicos e religiosos de qualquer culto	LC 363/01	-	-	449.781	-	-	-	-	-	449.781
Isenção do IPTU para templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 2454/99	-	-	2.222	-	-	-	-	-	2.222
Isenção do IPTU para entidades religiosas, orfanatos, creches e asilos	Lei nº 3.241/03	-	-	119.146	-	-	-	-	-	119.146
Remissão IPTU imóvel do Autódromo Néelson Piquet	Lei nº 3.262/03	-	-	26.219	-	-	-	-	-	26.219
Redução de Base de Cálculo para IPTU, TLP e ITBI, empreendimentos do Pró-DF-II	Lei nº 3.266/03	-	23.427	475.046	110.632	-	-	-	-	609.106
Isenção do ITCD para missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 56.435/65	63.014	-	-	-	-	-	-	-	63.014
Isenção do ITCD para transmissão único imóvel	Lei nº 1.343/96	579.349	-	-	-	-	-	-	-	579.349
Isenção do ITCD para assentamentos	LC nº 229/99	10.906.546	-	-	-	-	-	-	-	10.906.546
Redução multas e juros moratórios	Lei nº 3.194/2003	17.000	26.000	1.970.000	324.000	80.091	15.520.325	4.229.379	-	22.166.795
Isenção do ITBI/IPTU na aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF	Lei nº 2.483/99	-	68.381	859.220	-	-	-	-	-	927.600
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados ao Pró-Rural/DF-RIDE	Lei nº 2499/99	-	415.729	-	-	-	-	-	-	415.729
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados ao PADES-DF	Lei nº 1.315/96	-	73.350	-	-	-	-	-	-	73.350
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados à mecânicas oficinas concessionárias da TERRACAP	Lei nº 1.132/96	-	9.376	-	-	-	-	-	-	9.376
Isenção do ITBI para Missões Diplomáticas, organismos Internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 56.435/65	-	350.506	-	-	-	-	-	-	350.506
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis em atendimento a MP nº 2.220/01	LC nº 439/02	-	1.788.344	-	-	-	-	-	-	1.788.344
Isenção do IPTU para imóveis da FUB	Lei nº 1.167/96	-	-	5.663.893	-	-	-	-	-	5.663.893
Remissão e isenção do TLP para imóveis da União	Lei nº 2.627/2000	-	-	-	495.175	-	-	-	-	495.175
Isenção do IPTU/ TLP para aposentados/pensionistas	Lei nº 1.362/96 (art. 3º)	-	-	1.025.017	498.746	-	-	-	-	1.523.764
Isenção do IPTU/TLP para imóveis TERRACAP	Lei nº 1.362/96 (art. 1º)	-	-	78.954.042	6.361.467	-	-	-	-	85.315.509
Isenção do IPTU para ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 215/91	-	-	114.878	-	-	-	-	-	114.878
Isenção do IPTU/TLP para imóveis IDHAB	Lei nº 1.805/97	-	-	3.330.372	51.092	-	-	-	-	3.381.464
Isenção de IPTU para Clubes Sociais	DL nº 82/66 Lei 76/89	-	-	562.549	-	-	-	-	-	562.549
Isenção da TLP para imóveis do tipo garagem desmembradas	Lei nº 2.348/99	-	-	-	1.586.894	-	-	-	-	1.586.894
Isenção da TLP para instituições de assistência social e clubes de serviços	Lei nº 2.627/00	-	-	-	40.352	-	-	-	-	40.352
Isenção da TLP para templos religiosos de qualquer culto	Leis nºs 2.348/99 e 2.627/00	-	-	-	58.622	-	-	-	-	58.622
Isenção do IPTU para IHG-DF	Lei nº 2.570/2000	-	-	105.505	-	-	-	-	-	105.505
Isenção do IPVA para veículos agrícolas e máquinas de terraplenagem	Lei nº 2670/01	-	-	-	-	50.297	-	-	-	50.297
Isenção e Remissão do IPVA para veículos roubados, furtados ou sinistrados	Lei nº 2.670/2001	-	-	-	-	487.389	-	-	-	487.389
Redução base de cálculo do IPVA para táxi	Decreto nº 16.099/94	-	-	-	-	807.657	-	-	-	807.657
Redução base de cálculo do IPVA para deficientes	Decreto nº 16.099/94	-	-	-	-	1.501.873	-	-	-	1.501.873

Isenção do IPVA por tempo de uso do veículo acima de quinze anos	Lei nº 2.500/99	-	-	-	-	11.147.466	-	-	-	11.147.466
Isenção do IPTU e do IPVA para o Corpo diplom.e O.I. - Conv. de Viena e Trat. Intern.	DL nº 82/66 e Lei nº 2670/01	730.121	-	-	-	301.877	-	-	-	1.031.999
Isenção do ICMS import. de aces. empregados na indust. livros, jornais ou op. Emissora de radiodifusão	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 8)	-	-	-	-	-	18.446	-	-	18.446
Isenção do ICMS importação de equip. por entidades beneficentes e Adm. Pública Federal e outros	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 37)	-	-	-	-	-	2.415.334	-	-	2.415.334
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor por deficiente físico	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 44)	-	-	-	-	-	489.319	-	-	489.319
Isenção do ICMS energia elétrica e telecomunicações para Missões Diplomáticas e func. estrangeiros	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 55)	-	-	-	-	-	1.071.160	-	-	1.071.160
Isenção do ICMS nas doações de produtos import. por órg. da adm. Púb., fundações ou ent. beneficentes	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 66)	-	-	-	-	-	59.422	-	-	59.422
Isenção do ICMS importação de equip. científicos e informática p/ Administração Pública	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 67)	-	-	-	-	-	65.751	-	-	65.751
Isenção do ICMS na aquisição de veículos para táxi	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 93)	-	-	-	-	-	1.081.123	-	-	1.081.123
Isenção do ICMS para equip. importados p/ Programa de Modernização Univ. e Hospitais Univ. (MEC)	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 95)	-	-	-	-	-	38.204.833	-	-	38.204.833
Isenção do ICMS sobre combustíveis para Missões Diplomáticas e funcionários estrangeiros	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 96)	-	-	-	-	-	1.353.526	-	-	1.353.526
Isenção do ICMS p/ aquisição de medicamentos e inseticidas pela Fundação Nacional de Saúde-FUNASA	Dec. 18.955/97(Anexo I-Item 101)	-	-	-	-	-	577.389	-	-	577.389
Isenção do ICMS p/ aquis.de equip. para o Prog. de Moder. Ger. e Reequip. da rede hosp. Min. da Saúde	Dec. 18.955/97 (Anexo I-Item 115)	-	-	-	-	-	20.569	-	-	20.569
Isenção do ICMS nas importações do exterior efetuadas pelo Senado Federal	Dec. 18.955/97 (Anexo I-Item 116)	-	-	-	-	-	1.108.445	-	-	1.108.445
Isenção do ICMS nas importações por universidades públicas ou fund. educacionais de ensino superior	Dec. 18.955/97 (Anexo I-Item 120)	-	-	-	-	-	628.560	-	-	628.560
Isenção do ICMS dos medicamentos destinados a órgãos da Adm. Direta e Indireta e fundações públicas	Dec. 18.955/97 (Anexo I-Item 121)	-	-	-	-	-	5.835.132	-	-	5.835.132
Isenção do ICMS nas importações amparadas pelo regime especial aduaneiro de admissão temporária	Dec. 18.955/97 (Anexo I-Item 122)	-	-	-	-	-	2.192.230	-	-	2.192.230
Isenção do ICMS para Fundações de Apóio à Fundação Universidade de Brasília	Dec. 18.955/97 (Anexo I-Item 128)	-	-	-	-	-	911.000	-	-	911.000
Isenção do ICMS na comercialização de mercadorias na Festa dos Estados	Convênio ICMS 65/04	-	-	-	-	-	144.500	-	-	144.500
Dispensa de multas e acréscimos moratórios do ICMS incidente sobre serviços de comunicação	Convênio ICMS 140/04	-	-	-	-	-	5.000.000	-	-	5.000.000
Isenção do ISS na promoção de competições por federações de clubes ou clubes desportivos	Lei nº 586/93	-	-	-	-	-	-	67.457	-	67.457
Isenção do ISS na promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal	Lei nº 586/93	-	-	-	-	-	-	606	-	606
Isenção do ISS na promoção espetáculos públicos por inst. cultural ou de assist. social s/ fins lucrativos	Lei nº 586/93	-	-	-	-	-	-	37.555	-	37.555
Isenção do ISS para os serviços prestados ao PROMOTEC/Secretaria de Fazenda do Distrito Federal	Lei nº 2.423/99	-	-	-	-	-	-	179.712	-	179.712
Isenção do ISS para Fundações s/ fins lucrativos que promovem desenvolvimento científico/tecnológico	LC nº 328/2000	-	-	-	-	-	-	963.142	-	963.142
Isenção da TFLI para templos religiosos de qualquer culto	LC nº 369/01	-	-	-	-	-	-	-	77.620	77.620
Isenção da TFLI para entidades beneficentes	LC nº 369/01	-	-	-	-	-	-	-	33.635	33.635
Isenção da TFLI para instituições de educação sem fins lucrativos	LC nº 369/01	-	-	-	-	-	-	-	88.486	88.486
Isenção da TFLI para deficientes ou pessoas maiores de 65 anos que desenvolvam atividades artesanais	LC nº 369/01	-	-	-	-	-	-	-	31.048	31.048
Isenção da TFLI para profissionais autônomos estabelecidos ou não	LC nº 433/01	-	-	-	-	-	-	-	408.031	408.031
Isenção da TFLI para sociedades de profissionais	LC nº 433/01	-	-	-	-	-	-	-	55.350	55.350
Isenção da TFLI para microempresas	LC nº 433/01	-	-	-	-	-	-	-	770.258	770.258
Isenção de Taxas para eventos inclusos no calendário oficial do Distrito Federal	Lei nº 3.040/2002	-	-	-	-	-	-	-	23.061	23.061
Isenção de Taxa de expediente para emissão da 2ª via da carteira de identidade para deficientes	Lei nº 3.053/2002	-	-	-	-	-	-	-	154.365	154.365
<b>TOTAL</b>		11.565.909	2.755.113	94.901.729	9.526.981	14.376.650	76.697.064	5.477.850	1.641.853	216.943.148

## DEMONSTRATIVO DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA TRIBUTÁRIA - 2004 a 2006

Valores Correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	2004			2005			2006		
	RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)	RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)	RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	291.415.000	94.901.729	386.316.729	240.397.018	123.585.897	363.982.915	253.960.315	129.058.490	383.018.805
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES - IPVA	210.667.000	14.376.650	225.043.650	242.423.588	22.033.175	264.456.763	256.101.226	23.084.748	279.185.974
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS - ITCMD	10.523.000	11.565.909	22.088.909	10.779.922	781.677	11.561.599	11.756.615	814.976	12.571.591
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	65.605.000	2.755.113	68.360.113	64.273.673	1.856.127	66.129.800	69.966.894	1.939.094	71.905.988
IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO - ICMS	2.692.264.000	76.697.064	2.768.961.064	2.895.560.632	87.824.327	2.983.384.959	3.128.147.678	80.473.249	3.208.620.927
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	516.730.000	5.477.850	522.207.850	516.926.233	6.341.501	523.267.734	572.097.280	5.638.789	577.736.069
SIMPLES	29.444.000	-	29.444.000	30.619.761	7.388.955	38.008.716	31.440.313	-	31.440.313
TAXAS	98.911.982	11.168.834	110.080.816	70.339.686	14.718.115	85.057.801	75.631.010	15.345.543	90.976.553
TOTAL	3.915.559.982	216.943.148	4.132.503.130	4.071.320.513	264.529.774	4.335.850.287	4.399.101.331	256.354.889	4.655.456.220

Nota: 1. Na projeção da Receita Líquida, excluem-se os benefícios fiscais e restituições (Para Receita Líquida estimada de 2004 foram considerados os valores constantes do SIGGO em 30/12/2004).

Elaboração: Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

## Anexo II

Exercício de referência: 2005

## PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA 2005 A 2007 - ICMS, ISS E IPVA (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			ICMS			ISS			IPVA		
			2005	2006	2007	2005	2006	2007	2005	2006	2007
Anistia	Redução multas e juros moratórios	Lei nº 3.194/2003	8.685.182	4.860.232	2.719.788	2.198.133	1.918.984	1.675.284	197.009	92.563	43.490
	Dispensa de Multas e acréscimos moratórios do ICMS incidente sobre serviços de comunicação	Convênio ICMS 140/04	10.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-
	Dispensa de multas e juros do ICMS incidente sobre o fornecimento de energia elétrica a consumidores enquadrados na subclasse "residencial baixa renda"	Lei nº 3.563/2005	20.950.000	-	-	-	-	-	-	-	-
Isenção	Operações diversas de importação	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, itens: 5, 8, 32, 37, 48, 57, 62, 64, 67, 70, 71, 95, 101, 114, 116, 120 e 128	13.906.862	14.965.732	16.445.812	-	-	-	-	-	-
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 11	6.387.420	6.731.063	7.064.250	-	-	-	-	-	-

	Aquisição de veículos automotores pelas secretarias de Segurança Pública e de Fazenda	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 43	477.922	503.635	528.565	-	-	-	-	-	-
	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 44	217.438	233.994	257.135	-	-	-	-	-	-
	Energia elétrica e telecomunicações para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e respectivos funcionários estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 55	2.118.822	2.232.815	2.343.339	-	-	-	-	-	-
	Doações de produtos importados por órgãos da administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 66	64.413	67.879	71.239	-	-	-	-	-	-
	Aquisição de veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar, e destinados a execução de suas atividades fins	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 76	418.380	440.889	462.713	-	-	-	-	-	-
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 93	509.334	548.115	602.322	-	-	-	-	-	-
	Combustíveis para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 96	880.000	1.526.674	1.677.659	-	-	-	-	-	-
	Saída de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo de estabelecimento da EMBRAPA para outro estabelecimento da mesma	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 98	211.610	222.995	234.033	-	-	-	-	-	-
	Aquisição de produtos alimentícios destinados ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda pelo Governo do Distrito Federal	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 106	5.792.456	6.104.090	6.406.242	-	-	-	-	-	-
	Aquisição de veículos pelo Departamento de Polícia Federal	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 109	17.933	18.898	19.834	-	-	-	-	-	-
	Aquisição de equipamentos para o Programa de Modernização e Ger.Reequipamento da rede hospitalar do Ministério da Saúde (1)	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 115	22.296	23.496	24.659	-	-	-	-	-	-
	Operações com veículos adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal no âmbito do Plano Anual de Reaparelhamento	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 117	179.333	188.981	198.336	-	-	-	-	-	-
Isenção	Medicamentos destinados a órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundações Públicas	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 121	6.325.291	6.665.592	6.995.539	-	-	-	-	-	-
	Saída internas e interestaduais de Mercadorias doadas ao Programa Fome Zero	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 124	406.431	428.297	449.498	-	-	-	-	-	-
	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS 65/04	155.214	166.231	-	-	-	-	-	-	-

Operações realizadas pelo PROMOTEC	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 72 e Lei nº 2.423/99	207.134	222.905	244.950	66.156	71.193	78.234	-	-	-	
Promoção de competições esportivas	Decreto-lei nº 82/1966	-	-	-	72.886	76.807	80.609	-	-	-	
Promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal	Decreto-lei nº 82/1966	-	-	-	654	689	723	-	-	-	
Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-lei nº 82/1966	-	-	-	40.577	42.760	44.877	-	-	-	
Fundações sem fins lucrativos que promovem desenvolvimento científico e tecnológico	Lei Complementar nº 328/2000	-	-	-	4.741.250	4.996.329	5.243.647	-	-	-	
Veículos acima de 15 (quinze) anos	Lei nº 2.500/99	-	-	-	-	-	-	14.423.246	15.521.433	17.056.471	
Corpo diplomático e Organismo Internacional - Convenção de Viena e Tratados Internacionais	Decreto-lei nº 82/1966, leis 7.431/85 e 2670/01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
veículos agrícolas e máquinas de terraplenagem, taxistas e portadores de deficiência		-	-	-	-	-	-	2.037.549	2.192.688	2.409.540	
Não Incidência	Veículos Roubados, Furtados	Leis nºs 7.431/85 e 2.670/01	-	-	-	-	-	2.755.400	2.965.197	3.258.448	
Remissão	Veículos Roubados, Furtados ou Sinistrados	Leis nºs 7.431/85 e 2.670/01	-	-	-	-	-	1.120.185	1.205.476	1.324.695	
	Federações Brasilienses de Voleibol e de Atletismo	Lei nº 3.492/2004	-	-	-	530.137	-	-	-	-	
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	-	-	-	-	-	633.203	663.913	694.320	
TOTAL			77.933.473	46.152.512	46.745.913	7.649.794	7.106.763	7.123.375	21.166.592	22.641.270	24.786.964

Elaboração: Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

## PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA 2005 A 2007 - IPTU E ITBI (R\$ 1.00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			IPTU			ITBI		
			2005	2006	2007	2005	2006	2007
Anistia	Redução Multas e Juros Moratórios	Lei nº 3.194/2003	1.933.053	1.161.175	697.512	411.254	329.428	263.882
Isenção	Clubes de serviços, Lojas Maçônicas e AMORC	LC nº 15/96	41.511	42.309	43.889	-	-	-
	Imóveis do Programa João de Barro Candango	Leis nºs 2.476/99 e 2.716/2001	159.333	162.395	168.460	26.075	27.339	28.591
	Templos Religiosos	LC nº 363/2001	255.889	260.806	270.546	-	-	-
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF	Lei nº 2.483/99	627.301	657.725	687.849	30.936	32.436	33.922
	Imóveis da FUB	LC nº 356/2001	3.216.899	3.372.918	3.527.398	-	-	-
	Aposentados/Pensionistas	Lei nº 1.362/1996	1.048.440	1.068.589	1.108.495	-	-	-
	Imóveis TERRACAP	Lei nº 1.362/1996	55.827.054	56.899.948	59.024.846	-	-	-

	Ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 215/1991	131.258	133.780	138.776	-	-	-
	IHG-DF	Lei nº 2.570/2000	33.888	35.927	35.829	-	-	-
	Clubes Sociais, Esportivos e Recreativos	Decreto-lei nº 82/1966	738.848	753.047	781.170	-	-	-
	Missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto-lei nº 82/1966, Lei nº 2.670/2001 e Decreto nº 56.435/1965	100.030	104.881	109.685	152.264,75	155.191,00	160.986,52
	Asilos, Orfanatos e Creches	Lei nº 3.241/2003	157.332	164.963	172.518	-	-	-
	Autódromo Nelson Piquet	Lei nº 3.262/2003	27.747	28.280	-	-	-	-
	Aquisição de imóveis em atendimento a MP nº 2.220/01	LC nº 439/02	-	-	-	1.756.088	1.841.258	1.925.588
Redução de Base de Cálculo	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	627.301	657.725	687.849	30.936	32.436	33.922
Remissão	Imóvel de propriedade da Associação Soroptimistas do DF	Lei nº 3.560/2005	66.915	-	-	-	-	-
TOTAL			64.992.799	65.504.470	67.454.821	2.407.553	2.418.088	2.446.891

Elaboração:Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

## PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA 2005 A 2007-ITCD e SIMPLES (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			ITCD			Simples Candango		
			2005	2006	2007	2005	2006	2007
Anistia	Redução Multas e Juros Moratórios	Lei nº 3.194/2003	24.112	6.432	1.716	-	-	-
Isenção	Transmissão único imóvel	Lei nº 1.343/1996	558.624	569.360	590.622	-	-	-
	Assentamentos de População de Baixa Renda	Lei Complementar nº 229/1999	556.131	566.818	587.986	-	-	-
Remissão	Débitos do Simples Candango de feirantes e ambulantes	Lei nº 3.492/2004	-	-	-	7.388.955	-	-
TOTAL			1.138.866	1.142.610	1.180.324	7.388.955	-	-

Elaboração:Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

## PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA 2005 A 2007-TAXAS (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			TLP			Outras Taxas		
			2005	2006	2007	2005	2006	2007
anistia	Redução multas e juros moratórios	Lei nº 3.194/2003	722.800	574.035	455.889	-	-	-
isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas	Lei nº 2.627/2000	605.999	617.645	640.711	-	-	-
	Templos Religiosos de Qualquer Culto	Leis nºs 2.348/1999 e 2.627/2000	62.845	64.053	66.445	-	-	-
	Aposentados/pensionistas	Lei nº 1.362/96	425.719	433.901	450.105	-	-	-
	Imóveis TERRACAP	Lei nº 1.362/96	3.825.415	3.898.932	4.044.536	-	-	-
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 2.348/99	22.494	22.926	23.782	-	-	-
	Instituições de assistência social e clubes de serviços	Lei nº 2.627/2000	48.005	48.928	50.755	-	-	-
	Taxa de expediente na emissão da 2ª via da carteira de identidade para deficientes	Lei nº 3.053/2002	-	-	-	152.412	159.804	167.123
	Eventos inclusos no calendário oficial do Distrito Federal	Lei nº 3.040/2002	-	-	-	22.769	23.873	24.967

	TFLI para entidades beneficentes	LC nº 369/01	-	-	-	34.986	35.659	36.990
	TFLI para templos religiosos, instituições de educação sem fins lucrativos e deficientes ou pessoas maiores de 65 anos que desenvolvam atividades artesanais	LC nº 369/01	-	-	-	194.660	204.101	213.449
	TFLI para profissionais autônomos, sociedades de profissionais e microempresas	LC nº 433/01	-	-	-	1.218.030	1.277.105	1.335.596
Redução de Base de Cálculo	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	8.174	8.331	8.642	-	-	-
Remissão	Imóvel de propriedade da Associação Soroptimistas do DF	Lei nº 3.560/2005	5.686	-	-	-	-	-
TOTAL			5.727.137	5.668.751	5.740.864	1.622.858	1.700.542	1.778.125

Elaboração: Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

## DEMONSTRATIVO DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA TRIBUTÁRIA - 2005 a 2007

VALORES CORRENTES em R\$ 1,00

TRIBUTOS	2005			2006			2007		
	RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)	RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)	RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	305.986.000	64.992.799	370.978.799	253.960.315	65.504.470	319.464.785	266.403.893	67.454.821	333.858.714
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES - IPVA	242.423.588	21.166.592	263.590.180	256.101.226	22.641.270	278.742.496	268.649.704	24.786.964	293.436.668
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS - ITCD	10.779.922	1.138.866	11.918.788	11.756.615	1.142.610	12.899.225	12.733.307	1.180.324	13.913.631
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	73.478.000	2.407.553	75.885.553	69.966.894	2.418.088	72.384.982	75.660.114	2.446.891	78.107.005
IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO - ICMS	3.096.104.000	77.933.473	3.174.037.473	3.128.147.678	46.152.512	3.174.300.190	3.447.887.892	46.745.913	3.494.633.805
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	516.926.233	7.649.794	524.576.027	572.097.280	7.106.763	579.204.043	630.318.241	7.123.375	637.441.616
SIMPLES	30.619.761	7.388.955	38.008.716	31.440.313	-	31.440.313	32.195.599	-	32.195.599
TAXAS	73.782.257	7.349.995	81.132.252	75.631.010	7.369.293	83.000.303	80.660.598	7.518.989	88.179.587
TOTAL	4.350.099.761	190.028.027	4.540.127.788	4.399.101.331	152.335.006	4.551.436.337	4.814.509.348	157.257.277	4.971.766.625

Nota: 1. Na Receita Líquida estimada, excluem-se os benefícios fiscais e restituições (Para Receita Líquida Estimada de 2005 foram considerados os valores do SIGGO em 16.03.2005)

Elaboração: Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

## DECRETO Nº 25.817, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Regulamenta o § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/DF II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A autorização prévia a que se refere o § 2º, do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, se dará por ato do Secretário-Chefe da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A competência a que se refere este artigo poderá ser delegada.

Art. 2º A comercial importadora e exportadora que pretender obter a autorização a que se refere o artigo anterior deverá protocolar requerimento junto a Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior - ADECEX, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – razão social;

II – inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

III – inscrição no CF/DF;

IV – número do processo e da portaria relativa à concessão do incentivo creditício a que se refere o artigo 8º da Lei nº 3.196 de 2003;

V – exposição dos motivos que inviabilizam a importação e decorrente desembaraço no território do Distrito Federal.

Art. 3º A ADECEX analisará os requerimentos no prazo de 60 (sessenta) dias e do indeferimento caberá pedido de reconsideração no prazo de 30 dias.

Art. 4º A autorização será dada por tempo determinado, podendo consignar como termo inicial à data do protocolo na ADECEX e como termo final período não superior a 24 meses, e poderá ser revogada a qualquer tempo.

§ 1º Na delimitação dos termos inicial e final da vigência da autorização serão observados as peculiaridades da atividade econômica, as circunstâncias da economia e do mercado, a natureza, o destino e o valor agregado do produto.

§ 2º A revogação dar-se-á em despacho fundamentado e produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias da comunicação, pessoal ou por edital.

§ 3º A revogação da autorização poderá ser objeto de impugnação em instância única ao Secretário-Chefe da ADECEX, que poderá delegar essa competência.

Art. 5º Na fixação do termo inicial de vigência da autorização de que trata o caput do artigo anterior poderá ser considerada, excepcionalmente, a data dos requerimentos protocolados entre 27 de outubro de 2004 e a publicação deste Decreto.

Art. 6º A ADECEX poderá dispor sobre outras obrigações ou informações necessárias a fundamentar o pedido e a autorização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.818, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.579.200,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 050.000.350/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social crédito suplementar, no valor de R\$ 1.579.200,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de aplicação financeira dos convênios nºs: 058/2003, 059/2003, 078/2003, 065/2003, 066/2003, 067/2003, 001/2004, 007/2004, 152/2004, 153/2004, 155/2004, 210/2004, 017/2004 e 027/2004 – MJ/SSPDS.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	1.579.200		1.579.200	
2005AC00225					TOTAL	1.579.200

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220101.00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL				1.579.200		
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA						
Ref. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA						
	33.90.39	121	48.000			
	33.90.93	121	253.200			
	44.90.51	121	24.000			
	44.90.52	121	582.000			
				907.200		
06.421.0196.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 000165 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO						
	33.90.93	121	161.000			
	44.90.51	121	511.000			
				672.000		
2005AC00225				TOTAL		1.579.200

## DECRETO Nº 25.819, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Cota Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1721.01.12	109	75.000		75.000	
2005AC00224					TOTAL	75.000

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	1721.01.12	109	425.000		425.000	
2005AC00224				TOTAL	425.000	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF				75.000		
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF		33.90.39	109	75.000		
2005AC00224			TOTAL	75.000		

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				425.000		
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE		31.90.11	109	425.000		
2005AC00224			TOTAL	425.000		

## DECRETO Nº 25.820, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Transforma o Cargo em Comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor de Gestão do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem aumento de despesas, em Chefe de Apoio Operacional à Gerência de Atenção à Saúde, da Diretoria de Atenção Médica e Assistencial, Símbolo DFG-08, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.821, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Extingue e cria, na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo do Gabinete.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Hospital Regional de Taguatinga, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Hospital Regional de Ceilândia, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.822, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Extingue do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os Cargos em Comissão que especifica e cria na Governadoria do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Cargos em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 01 (um) o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.982, de 20 de agosto de 2004 e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor de Gestão do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, do Hospital Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e 01 (um) DFA-07, de Assistente do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.823, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Transforma os Cargos em Comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor de Gestão do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem aumento de despesas, em Chefe do Apoio Operacional à Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, Símbolo DFG-08, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica transformado o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem aumento de despesas, em Assistente, Símbolo DFA-04, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.824, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Transforma o Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso II do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesas, o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Subsecretaria de Emprego, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Subsecretaria de Emprego, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.825, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Torna sem efeito o Decreto nº 25.047, de 02 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o disposto na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica tornado sem efeito o Decreto nº 25.047, de 02 de setembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.826, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.827, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.888, de 11 de agosto de 2004, publicado no DODF nº 154, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.828, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional do Recanto das Emas o cargo em comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o disposto na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.829, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Remaneja para a Subadministração de Taguatinga Sul, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Subadministração de Taguatinga Sul, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.095, de 16 de setembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.830, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Remaneja para o Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde o Cargo em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.040, publicado no DODF Nº 170, de 03 de setembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.831, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional do Riacho Fundo da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Administração Regional do Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.902, publicado no DODF de 12 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.832, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Extingue a Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, o Cargo de Natureza Especial e o Cargo em Comissão que especifica e cria na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Diretor, da Diretoria de Credenciamento de Portadores de Necessidades Especiais, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Diretoria de Credenciamento de Portadores de Necessidades Especiais, da Subsecretaria da Operação de Transportes, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.833, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Transforma o Cargo em Comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12 de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria de Credenciamento de Portadores de Necessidades Especiais, da Subsecretaria de Operação de Transportes, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.834, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Remaneja, extingue e cria os cargos que especifica, no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para o Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos sendo mantido o atual ocupante.

Art. 2º Fica extinto (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor de Gabinete, e (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criados (03) três Cargos em Comissão, sendo (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02 e (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado e (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.835, DE 12 DE MAIO DE 2005

Cria o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, na forma descrita no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, na forma do Anexo único deste Decreto.

Art. 3º Convalida-se todos os atos do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, criado pela Lei nº 3.484, de 04 de agosto de 2004.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP

## TÍTULO I

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, órgão superior consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Governador do Distrito Federal, tem a seguinte composição:

I. Membros Efetivos:

- a)- o Governador do Distrito Federal;
- b)- o Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias;
- c)- o Secretário de Estado de Fazenda;
- d)- o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- e)- o Secretário de Estado de Captação de Recursos Financeiros;
- f)- o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- g)- o Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras;
- h)- o Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social;
- i)- o Secretário de Estado Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano;
- j)- o Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior;
- k)- o Procurador-Geral do Distrito Federal;
- l)- o Corregedor-Geral do Distrito Federal.

II Membro Eventual:

o Titular da Secretaria diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria.

III Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 2º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP será presidido pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º Cada Conselheiro do CGP indicará um suplente para substituí-lo nas suas ausências, impedimentos eventuais e/ou afastamentos legais.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro do CGP será considerado como serviço relevante prestado ao Distrito Federal, não cabendo, por lei, qualquer remuneração.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos eventuais e afastamentos legais do Governador do Distrito Federal, caberá ao Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias presidi-lo.

## TÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º Ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, órgão superior consultivo e deliberativo, compete:

- I. disciplinar e promover a realização de todas as terceirizações, concessões e parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública do Governo do Distrito Federal;
- II. aprovar todos os projetos concernentes às terceirizações;
- III. receber todos os projetos de parcerias, no âmbito do Distrito Federal, entre o governo local e a iniciativa privada por meio de terceirizações, concessões e parcerias público-privadas nos termos das Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004; 9.074, de 7 de julho de 1995; 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV. aprovar os projetos, os editais, os contratos, e seus aditamentos, concernentes às concessões e às parcerias público-privadas;
- V. acompanhar e manter registro dos projetos em análise, bem como os aprovados;
- VI. coordenar e integrar os órgãos governamentais relativos a seus atos, bem como solicitar auxílio técnico, quando necessário ao seu bom desempenho;
- VII. acompanhar e avaliar a implementação e os resultados das suas deliberações com vistas a identificar restrições e superar dificuldades na formulação e implantação da política de parcerias do GDF;
- VIII. compartilhar informações, promovendo a integração entre os órgãos do Governo na formulação, implantação, acompanhamento e avaliação da política de parcerias do GDF;
- IX. integrar suas deliberações ao planejamento regional e nacional;
- X. homologar os atos governamentais concernentes à autorização legal para a extinção de órgão ou entidade, quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou órgão público;
- XI. articular junto aos órgãos federais, estaduais e distritais, bem como a organismos internacionais, para o aperfeiçoamento técnico e operacional da política de parcerias do GDF;
- XII. facilitar e incentivar a participação e o acesso da população aos planos, programas, editais e contratos das parcerias do GDF;
- XIII. propor normas e diretrizes para a política de parcerias do GDF.

Art. 4º Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Governo do Distrito Federal estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do CGP, concernentes à política de parcerias do GDF.

## TÍTULO III

## DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º À Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, órgão superior consultivo e deliberativo, diretamente subordinada ao Presidente do CGP, compete:

- I. assessorar o Presidente e os membros do Conselho;
- II. elaborar resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;
- III. receber, formalizar e transmitir os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;
- IV. ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;
- V. preparar, organizar e controlar, por determinação do Presidente, as pautas das reuniões do Conselho;
- VI. prover o apoio logístico e administrativo do Conselho;
- VII. coordenar a redação e lavratura das atas das reuniões do Conselho;
- VIII. responsabilizar-se pela organização dos arquivos, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;
- IX. elaborar resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho.

## TÍTULO IV

## DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO E DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

## Capítulo I

## DO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º Ao Presidente do CGP compete:

- I. convocar e presidir as reuniões do plenário;
- II. definir os itens que comporão as pautas das reuniões do CGP;
- III. manter entendimentos com os demais dirigentes do Governo do Distrito Federal e com entidades públicas ou privadas no interesse do programa de parcerias do Distrito Federal;
- IV. participar dos debates e, quando for o caso, exercer o direito do voto de qualidade;
- V. coordenar o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;
- VI. submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;
- VII. manter a ordem na condução dos trabalhos;
- VIII. assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento dos atos do CGP;
- IX. submeter à apreciação do plenário o calendário das atividades e o relatório anual do Conselho;
- X. reconhecer e dar posse aos membros do Conselho;
- XI. encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de ato do Poder Legislativo;
- XII. zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- XIII. estabelecer os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;
- XIV. delegar competência aos membros do Conselho e ao Secretário Executivo.

## Capítulo II

## DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º Ao Secretário Executivo compete:

- I. executar e gerenciar as atividades do CGP;
- II. firmar documentos da rotina do CGP;
- III. assessorar o Presidente e os membros do Conselho no desempenho das suas atribuições;
- IV. coordenar, controlar, supervisionar e despachar a documentação relativa ao CGP;
- V. cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Conselho e seu Presidente;
- VI. encaminhar para apreciação do plenário: projetos, editais, pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao Conselho;
- VII. cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes do Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;
- VIII. encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;
- IX. assinar, em conjunto com o Presidente, as deliberações do Conselho;
- X. encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho;
- XI. elaborar a pauta das reuniões do Conselho e redigir suas atas;
- XII. executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do Conselho.

## Capítulo III

## DAS REUNIÕES

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses.

§ 1º A convocação ordinária será feita com, no mínimo, cinco (05) dias úteis de antecedência.

§ 2º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço (1/3) dos seus membros.

§ 3º A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, três (03) dias úteis de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos para as quais forem convocadas, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º Na ausência do Presidente do Conselho e do seu substituto legal, presidirá as reuniões o membro efetivo eleito pelos presentes, cabendo ao representante da Corregedoria Geral a coordenação desse processo e, na sua falta, ao representante da Procuradoria Geral.

§ 6º Terão direito a voto os membros efetivos nominados no item I, do Art. 1º, ou seus substitutos, ressalvado o conselheiro que estiver no exercício da Presidência, o qual terá direito, apenas, ao voto de qualidade.

§ 7º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 8º O quorum mínimo para início das reuniões e deliberações é de seis membros efetivos, respeitado o disposto no §1º, do Artigo 2º, deste Regimento.

Art. 9º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá o dia, o local e a hora da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a antecedência prevista nos §§ 1º e 3º, do Art. 8º, deste Regimento.

Parágrafo Único. Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

- a) pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objetos de decisão;
- b) ata da reunião anterior;
- c) cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;
- d) relação das instituições eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Art. 10. As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas ao Secretário-Executivo para inclusão na pauta.

Art. 11. A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte seqüência:

- I. as propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;
- II. o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao Secretário-Executivo ou especialista indicado para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado;
- III. terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos conselheiros;
- IV. terminada a exposição dos conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do Conselho manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;
- V. encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria;
- VI. é facultado aos conselheiros o pedido de vistas, respeitado o disposto no inciso XIII, do Art. 6º, deste Regimento;
- VII. a votação é nominal, observada a ordem alfabética dos membros com direito voto, nos termos do § 6º, do art. 8º, deste Regimento;
- VIII. é necessária maioria simples para aprovação, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento aos conselheiros;
- IX. é facultado ao Presidente e a qualquer Conselheiro solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

Art. 12. Os projetos analisados e aprovados pelo CGP serão publicados por decreto do Governador do Distrito Federal.

#### Capítulo IV DAS ATAS

Art. 13. Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de reunião.

Art. 14. Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 15. Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Caberá à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias - SEPLAN dar suporte operacional e técnico ao CGP.

Art. 17. Na ausência, falta ou impedimento do Secretário Executivo do CGP, o Subsecretário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias o substituirá em suas funções.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

## VICE- GOVERNADORIA

### DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA

Em 06 de maio de 2005

Processo: 014.000.091/2005 Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, Assunto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "Caput" do Art. 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00208, com o objetivo de atender despesas com inscrição do Cel QOPM Mário José Ribeiro Chaves no 8º Congresso Mundial de Metrópolis à realizar-se em Berlim-Alemanha. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2005.

Processo: 010.000.642/2003; Interessado: TV VIDEO CABO DO DISTRITO FERERAL (NET BRASILIA); Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04

de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 354,68 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente à despesas com serviços de TV por assinatura, para atender a Secretaria de Governo e órgãos vinculados no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### PORTARIA Nº 78, DE 12 DE MAIO DE 2005

Altera o período para atualização cadastral dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, beneficiários de auxílio-transporte, e dá outras providências. A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.169, de 13 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 24.247, de 24 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Fica alterado para 20 de maio de 2005 o encerramento do prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria SGA nº 50, de 17 de março de 2005, referente à atualização dos dados cadastrais dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal beneficiários de auxílio-transporte de que trata a Lei nº 2.966, de 2002.

Art. 2º Fica mantida a data limite para a validação das informações cadastrais do servidor pelo Setorial de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Introduz alterações na Portaria nº 353, de 12 de novembro de 2004, que define critérios para a execução de escala de revezamento, pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em exercício na Subsecretaria da Receita, e dá outras providências. (1ª alteração)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 5º, da Portaria SGA nº 347, de 22 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 353, de 12 de novembro de 2004, fica alterada como segue:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para os servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, integrantes da Subsecretaria da Receita, e em exercício na Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA e no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAOP, poderá ser autorizada escala de revezamento, em regime de plantão, para execução de serviços de natureza ininterrupta, quando no desempenho de atividades de fiscalização tributária e de apoio à fiscalização, nos termos e condições previstos nesta Portaria.

§ 1º A escala de revezamento de que trata o caput deste artigo obedecerá a proporção de uma jornada de trabalho para cada três de descanso, considerando-se um plantão de 12 (doze) horas trabalhadas, compensadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou um plantão de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, compensadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, a critério da DITRA.

§ 2º As Gerências da DITRA confeccionarão as escalas de revezamento levando em consideração a otimização da mão de obra e a eficiência do trabalho, encaminhando-as ao NUAOP para que, da mesma forma e com base nessas informações, sejam elaboradas suas escalas de revezamento.

§ 3º Para os servidores em exercício na DITRA, o regime de plantão e possíveis rodízios nas escalas de revezamento deverão ser aprovados pelo Comitê Técnico Operativo (COTEC) da DITRA.

§ 4º O exercício dos servidores sujeitos ao regime de plantão será designado em função da escala de revezamento.

§ 5º As Gerências e Chefias respectivas poderão, em situações excepcionais, remanejar seus servidores nas escalas de revezamento, mantendo-se a proporcionalidade mensal entre as horas trabalhadas e as horas de descanso.”;

II - o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Gerentes da Gerência de Administração de Postos Fiscais e da Fiscalização Itinerante, e os Chefes de Postos Fiscais, com vistas a coordenar operações especiais, poderão trabalhar no período noturno, desde que respeitada a carga horária de 40 horas semanais a que estão submetidos.”

III - o Anexo da Portaria nº 353, de 2004, fica alterado na forma desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO À PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MAIO DE 2005

DISTRITO FEDERAL SISTEMA DE PESSOAL		FOLHA DE PRESENÇA					
Nome:		JORNADA: ( ) NORMAL ( ) ESCALA DE PLANTÃO					
Unidade de Lotação:		Matrícula:					
TIPO DO PLANTÃO		Mês/Ano:					
( ) 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso							
( ) 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso							
( )							
DIA	INÍCIO DA JORNADA			TÉRMINO DA JORNADA			CÓD.
	HORA ENTRADA	ASSINATURA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	ASSINATURA	HORA SAÍDA	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
OBSERVAÇÕES:							
DATA: ____/____/____				Responsável			

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 49,  
DE 05 DE MAIO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve, FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ROCHA BRESSAN ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIG/SUL, Q 03, BL. C, Nº 60, SLs. 201 a 206, BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.316855/001-14 e no CNPJ/MF sob o nº 26.415.117/0001-20, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, NILTON ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.950.670, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 219.093.009-00, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.001.536/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 51/2001 – 1º ADITIVO  
(PROC. Nº 0040.001.325/2001)

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, alterar por meio deste TERMO ADITIVO o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 051/2001 firmado com a empresa W GENERAL UTILIDADES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIG QUADRA 06 LOTE 1.425 – PARTE BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.386.428/001-21 e no CNPJ/MF sob o nº 02.591.258/0001-35, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. FREDERICO BASTOS ZAPPONI, portador da Cédula de Identidade nº 990.139, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 134.864.818-00, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – Torna sem efeito a cláusula sétima do TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 051/2001. CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 07 de abril de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 09/05, DE 11 DE MAIO DE 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, DECLARA que foi autorizada a(s) seguinte(s) Compensação (ões): 1) Do pagamento a maior da Taxa de Industrial Editorial e Gráfica, referente a 2004, no valor total de R\$ 15,31, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Darc Ceomar Sarkis, CPF nº 328.368.131-72. (Processo nº 030.001.273/2005)

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de maio de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.200/2005, Armonia Chang de Belchieur, 714.243.341-87, ICMS, R\$ 256,82; 2) 125.000.217/2005, Atsuro Omachi, 736.177.411-34, ICMS, R\$ 25,98; 3) 125.000.215/2005, Daí Kojima, 733.533.531-00, ICMS, R\$ 48,48; 4) 125.000.201/2005, Eitan Surkis, 056.836.837-18, ICMS, R\$ 259,78; 5) 125.000.208/2005, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 412,94; 6) 125.000.209/2005, Embaixada da República Oriental do Uruguai, 04.406.074/0001-83, ICMS, R\$ 266,43; 7) 125.000.197/2005, Embaixada do México, 03.781.063/0001-10, ICMS, R\$ 306,72; 8) 125.000.205/2005, Embaixada da República Árabe da Síria, 04.514.306/0001-17, ICMS, R\$ 230,60; 9) 125.000.204/2005, Embaixada da Dinamarca, 03.772.369/0001-00, ICMS, R\$ 118,52; 10) 125.000.182/2005, Embaixada do Reino dos Países Baixos, 03.722.016/0001-04, ICMS, R\$ 1.603,63; 11) 125.000.196/2005, Frances Finney, 739.972.001-06, ICMS, R\$ 86,58; 12) 125.000.228/2005, Frank Eggmann, 731.351.781-53, ICMS, R\$ 166,11; 13) 125.000.206/2005, Hak You Kim, 221.654.648-89, ICMS, R\$ 199,89; 14) 125.000.225/2005, Hidekazu Yamaguchi, 739.256.081-68, ICMS, R\$ 117,80; 15) 125.000.193/2005, II Young Bae, 738.308.871-91, ICMS, R\$ 138,16; 16) 125.000.198/2005, Jeannette Buhner, 734.702.441-20, ICMS, R\$ 27,55; 17) 125.000.194/2005, June Hyuck Cho, 736.421.931-53, ICMS, R\$ 308,36; 18) 125.000.203/2005, Khaled El Fendri, 736.543.451-15, ICMS, R\$ 18,53; 19) 125.000.213/2005, Kiyotaka Sekiguchi, 733.755.601-25, ICMS, R\$ 146,81; 20) 125.000.224/2005, Luis Alejandro Herrera Ramirez, 738.790.291-72, ICMS, R\$ 80,66; 21) 125.000.219/2005, Miwa Maruyama, 009.245.919-60, ICMS, R\$ 64,05; 22) 030.001.349/2005, Raimundo Miquilino da Cunha, 114.129.331-53, IEG, R\$ 15,31; 23) 125.000.202/2005, Ridha Chaabani, 729.030.741-00, ICMS, R\$ 87,71; 24) 125.000.227/2005, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 113,60; 25) 125.000.220/2005, Ryo Inada, 738.426.721-87, ICMS, R\$ 61,76; 26) 125.000.221/2005, Takuo Sato, 736.085.131-91, ICMS, R\$ 85,69; 27) 125.000.218/2005, Takeshi Yamamoto, 055.467.007-00, ICMS, R\$ 27,72; 28) 125.000.216/2005, Takahiko Horimura, 220.587.188-95, ICMS, R\$ 16,51; 29) 125.000.222/2005, Takamasa Tazo, 734.576.471-00, ICMS, R\$ 62,52; 30) 125.000.214/2005, Toru Shimizu, 739.744.631-00, ICMS, R\$ 99,65; 31) 125.000.195/2005, Yang Kon Kim, 739.528.771-15, ICMS, R\$ 241,02.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 12 de maio de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO

DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.252/2005-05-11, Aníbal Fernando Cabral Segalerba, 731.635.621-91, ICMS, R\$ 95,28; 2) 125.000.246/2005, Dália Eloísa Lagonell Castillo, 736.898.661-20, ICMS, R\$ 109,77; 3) 125.000.253/2005, Álvaro Luis de la Fuente Canessa, 738.340.171-91, ICMS, R\$ 36,25; 4) 125.000.257/2005, Carlos Ariel Garibotto Ravasi, 736.204.831-91, ICMS, R\$ 74,75; 5) 125.000.254/2005, Carlos Hector Gómez Pineiro, 738.575.801-00, ICMS, R\$ 36,31; 6) 125.000.263/2005, Christian Albert Konigsfeldt, 736.225.671-04, ICMS, R\$ 109,31; 7) 125.000.233/2005, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 144,13; 8) 125.000.266/2005, Embaixada da Republica da Croácia, 04.305.102/0001-76, ICMS, R\$ 94,96; 9) 125.000.234/2005, Embaixada da Republica de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 454,07; 10) 125.000.223/2005, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 498,79; 11) 125.000.267/2005, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 301,53; 12) 125.000.249/2005, Embaixada da Tunísia, 04.449.921/0001-97, ICMS, R\$ 282,01; 13) 125.000.243/2005, Embaixada da Tunísia, 04.449.921/0001-97, ICMS, R\$ 214,23; 14) 125.000.250/2005, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 384,28; 15) 125.000.237/2005, Embaixada da Austrália, 03.973.950/0001-90, ICMS, R\$ 266,10; 16) 125.000.244/2005, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 180,00; 17) 125.000.256/2005, Fernando Daniel Marr Merello, 735.804.221-20, ICMS, R\$ 50,72; 18) 125.000.154/2005, Frank Eggmann, 731.351.781-53, ICMS, R\$ 63,76; 19) 125.000.231/2005, Gil Padarin-Innes, 740.085.011-34, ICMS, R\$ 69,43; 20) 125.000.259/2005, Godelieve Van Den Bergh, 736.751.641-87, ICMS, R\$ 181,11; 21) 125.000.232/2005, Janine Bux, 737.992.701-91, ICMS, R\$ 104,90; 22) 125.000.247/2005, Jose de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 96,21; 23) 125.000.236/2005, John Sullivan, 732.172.471-91, ICMS, R\$ 160,60; 24) 125.000.265/2005, Khaled El Fendri, 736.543.451-15, ICMS, R\$ 20,80; 25) 125.000.221/2005, Krista Robertson, 736.874.561-53, ICMS, R\$ 376,28; 26) 125.000.212/2005, Martin Greene, 730.560.811-49, ICMS, R\$ 221,92; 27) 125.000.240/2005, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 26,59; 28) 124.002.855/2005, Marek Wiorowski, 736.872.941-53, ICMS, R\$ 430,90; 29) 125.000.258/2005, Militao Leal Amador, 730.772.321-20, ICMS, R\$ 282,44; 30) 125.000.241/2005, Noritaka Akiyama, 734.575.901-68, ICMS, R\$ 140,26; 31) 125.000.210/2005, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 113,33; 32) 125.000.255/2005, Pamela Maria Vivas Ayub, 737.088.101-63, ICMS, R\$ 40,17; 33) 125.000.262/2005, Paul Joseph Gordon Rannie (Embaixada da Grã-Bretanha, 735.923.071-34, ICMS, R\$ 54,30; 34) 125.000.242/2005, Pablo Delimir Soto-Bogdanic, 738.104.101-44, ICMS, R\$ 65,64; 35) 125.000.264/2005, Ridha Chaabani, 729.030.741-00, ICMS, R\$ 100,99; 36) 125.000.235/2005, Sang Taek Park, 023.671.667-06, ICMS, R\$ 189,88; 37) 125.000.268/2005, Shlomo Tsur, 736.225.831-34, ICMS, R\$ 121,62; 38) 125.000.239/2005, Young Kyung Kwak, 724.448.861-00, ICMS, R\$ 131,41; 39) 125.000.199/2005, Olivier Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 92,73.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

## DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2005, DE 03 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo nº 125.000.013/2005, declara que a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 34.274.233/0001-02, I.E. 81.293.279, situada à RUA GENERAL CANABARRO, Nº 500, 13º ANDAR, MARACANÃ, RIO DE JANEIRO/RJ, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir: Artigo 1º - Fica a INTERESSADA autorizada a utilizar regime especial para a impressão e emissão simultânea de Nota Fiscal, por sistema a laser, em formulário de segurança, conforme Convênios ICMS 57/95, 58/95, 131/95 e 55/96, e Portaria SEFP nº 206, de 1º de abril de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente regime especial abrange somente as filiais da INTERESSADA no Distrito Federal com as inscrições cadastrais CF/DF 07.324.218/003-08, CF/DF 07.324.218/002-27 e CF/DF 07.324.218/004-99. artigo 2º - Os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão - "REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2005 - NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF". Artigo 3º - O Regime Especial ora concedido não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal. Artigo 4º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser: I - cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu; II - extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente. Artigo 5º - A INTERESSADA somente poderá desistir deste regime especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado. Artigo 6º - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a INTERESSADA fará registrar este Ato Declaratório, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado. Artigo 7º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ou de seu extrato, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2º. Via - INTERESSADA 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2º cópia - Diretoria de

Tributação - DITRI 3º cópia - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte - DIATE 4º cópia - Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES 5º cópia - Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 209, DE 03 DE MAIO DE 2005.

Processo nº 043.000.944/05; Interessada: IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 00.588.541/0001-82; Assunto: Reconhecimento de isenção de IPVA - Máquinas de Terraplenagem.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, que alterou o artigo 4º da Lei nº 7431/85; no Decreto nº 16.099/94, declara ISENTAS as máquinas de terraplenagem abaixo identificadas, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. ESPÉCIE/TIPO; PLACA; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); TR RODAS C ABERTA; JKR4912; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JKR5012; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JKR4992; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JER6469; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JER6429; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JER6459; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JKR5062; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JFZ0395; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JKR4902; 2005; 400,00; 100; TR RODAS C ABERTA; JKR4982; 2005; 400,00; 100; TOTAL R\$ 4.000,00. A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 1º do artigo 6º do Decreto 16.099/94. Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5, e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 213, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Processo Nº 160.000.251/04; Interessado: SEMENTES VIGOR LTDA; CNPJ Nº 37.061.975/0001-30; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo - PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Resolução nº 04/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2005, declara reduzida a base de cálculo dos tributos nos termos a seguir: ITBI;; ADQUIRENTE: SEMENTES VIGOR LTDA - CNPJ Nº 37.061.975/0001-30.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA; ADE A. CLARAS CJ 11 LT 6; 47740493; 100; 665,89; 100; IPTU;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA; ADE A. CLARAS CJ 11 LT 6; 47740493; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 832,36; 1.254,73; 1.329,98; 100; 100; 100; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA; ADE A. CLARAS CJ 11 LT 6; 47740493; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 215,05; 279,56; 279,56; 100; 100; 100. Tendo em vista que o período de fruição dos benefícios compreende os exercícios de 2003 a 2006, o interessado deverá renovar a redução da base de cálculo do IPTU e da TLP nos exercícios seguintes. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retornem-se os autos à SDE para conhecimento e demais providências cabíveis;

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de maio de 2005.

Processo nº: 0122.000.266/2005; Interessada: IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL EM PLANALTINA; CNPJ: 03.000.037/0001-08; Assunto: Reconhecimento de isenção de TLP e de imunidade de IPTU - Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004;

decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; TRIBUTO; FUNDAMENTAÇÃO; SRN-A EQ 7 LT 5 - PLANALINA-DF; 46223479; 2005; TLP; não apresentação da Certidão Negativa do INSS, descumprindo o disposto no artigo 195 § 3º da Constituição Federal, combinado com os artigos 15 e 47 da Lei nº 8.212/91; IPTU; Não comprovou ser o imóvel integrante do patrimônio da entidade religiosa (Art. 150, VI, b da Constituição Federal). Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 04 de maio de 2005

Processo nº 044.001435/2005; Interessada: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO GAMA; CNPJ: 00.110.932.0001-97; Assunto: Isenção de IPTU e TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2005, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; TRIBUTO; FUNDAMENTAÇÃO; SETOR LESTE QD 17 CL LT 3 - GAMA - DF; 17302137; IPTU e TLP; não apresentação da Certidão Negativa do INSS, descumprindo o disposto no artigo 195 § 3º da Constituição Federal, combinado com os artigos 15 e 47 da Lei nº 8.212/91; IPTU; não apresentação do Contrato de Locação devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, conforme disposto no Decreto nº 16.100/94, com a redação dada pelo Decreto nº 23.072/2002, artigo 12, inciso XI, § 13, inciso III. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, Matrícula 46.297-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 05/2005 de 18 de abril de 2005, publicado no DODF nº 79 de 28 de abril de 2005, página 05, ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA QUINTA - ...Emissão autorizada por Regime Especial – Ato Declaratório nº XX/2004/NUESP/GEESP/DITRI”, LEIA-SE: “CLÁUSULA QUINTA - ...Emissão autorizada por Regime Especial – Ato Declaratório nº 05/2005/NUESP/GEESP/DITRI”.

No Ato Declaratório Nº 172-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 94, de 17 de maio de 2001, página 09, que declarou o reconhecimento da Imunidade quanto ao IPTU para a IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, CNPJ nº 00.113.233/0001-09, ONDE SE LÊ: “IMÓVEIS; IMUNIDADE; 01) LT.4, ÁREA ESPECIAL Nº 4, ST.”F”SUL – TAGUATINGA; A partir de 1996; 02) ÁREA ESPECIAL 05, DO SETOR F SUL – TAGUATINGA; A partir de 1996; 03) EQNO 09/11, LOTE “A” – CEILÂNDIA; A partir de 1992; 09) QS 318, CJ 01, LT 1 – SAMAMBAIA; A partir de 1993; 10) QS 109, LOTE 01, CONJUNTO 10 – SAMAMBAIA; A partir de 1993; 11) LOTE 10, QUADRA 32, SETOR LESTE – GAMA; A partir de 1996; 16) QN 503, CJ 1, LOTE 4 - SAMAMBAIA; A partir de 1993”; LEIA-SE: “IMÓVEIS; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; 01) ST F SUL AE 4 TEMPLO – TAGUATINGA-DF; 23102446; 1972; 02) ST F SUL AE 5 CENTRO COMUN – TAGUATINGA-DF; 23102454; 1979; 03) QNO EQ 9/11 LT A TEMP- CEILÂNDIA; 30137233; 1983; 04) COM QS 318 CJ 1 LT 1 0 - SAMAMBAIA; 45745102; 1993; 05) COM E HAB QS 109 CJ 10 LT 1-SAMAMBAIA; 45641870; 1993; 06) SETOR LESTE QD 32 CL LT 10 – GAMA; 17304008; 1996; 07) COM E HAB QN 503 CJ 1 LT 4 - SAMAMBAIA; 4564490X; 1989”.

### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 208, DE 03 DE MAIO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo

150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.001258/05, declara: o CENTRO ESPÍRITA FRA-TERNIDADE ALLAN KARDEC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.769/0001-92: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 09 DE MAIO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENÇÃO DO Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas e beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados, constantes do processo nº 044.000.943/2005, na seguinte ordem: BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DE IPTU E TLP. Maria Ferreira de Oliveira, Qd. 11 Conj. C Lote 08 Setor Sul Gama, 1722437-3, R\$ 147,66 e R\$ 65,78; Maria Carvalho Lima, Qd. 104 Conj. 07 Lote 17 Recanto das Emas, 4695404-X, R\$ 67,96 e R\$ 41,11; Maria de Lourdes Cavalcanti, Qd. 201 Conj. A Lote 15 Santa Maria, 4689427-6, R\$ 24,92 e R\$ 41,11; Manoel Oliveira da Silva, Qd. 02 Conj. A Lote 402 Setor Norte Gama, 1710740-7, R\$ 145,03 e R\$ 65,78; Moizes Ferreira da Silva, Qd. 216 Conj. A Lote 10 Santa Maria, 4660023-X, R\$ 27,86 e R\$ 41,11; Messias Pereira da Costa, Qd. 06 Lote 117 Setor Oeste Gama, 1751459-2, R\$ 117,23 e R\$ 65,78; Manoel Brito Martins, Qd. 41 Conj. B Lote 04 Setor Central Gama, 1703407-8, R\$ 254,60 e R\$ 90,44; José Romualdo Gomes, Qd. 02 Conj. H Lote 206 Setor Norte Gama, 1711240-0, R\$ 169,69 e R\$ 65,78; Maria Luzia de França, Qd. 06 Lote 43 Setor Oeste Gama, 1741493-8, R\$ 113,40 e R\$ 65,78; Miguel Felipe dos Santos, Qd. 09 Conj. C Lote 25 Setor Sul Gama, 1721995-7, R\$ 159,03 e R\$ 65,78; Manoel Rodrigues de Sousa, Qd. 05 Conj. B Lote 25 Setor Sul Gama, 1721049-6, R\$ 155,34 e R\$ 65,78; Maria Estelina dos Anjos, Qd. 44 Lote 33 Setor Leste Gama, 1735411-0, R\$ 108,96 e R\$ 65,78; Manoel Antonio de Sousa, Qd. 13 Conj. B Lote 22 Setor Sul Gama, 3005891-0, R\$ 135,50 e R\$ 65,78; Maria Ventura da Silva, Qd. 27 Lote 102 Setor Oeste Gama, 1751951-9, R\$ 131,01 e R\$ 65,78; Maria Eunice de Jesus, Qd. 213 Conj. H Lote 04 Santa Maria, 4659427-2, R\$ 43,53 e R\$ 41,11; Constantina Rangel Bernardes, Qd. 01 Conj. G Lote 110 Setor Norte Gama, 1710454-8, R\$ 129,21 e R\$ 65,78; João Alves da Silva, Qd. 604 Conj. 11 Lote 11 Recanto das Emas, 4792542-6, R\$ 61,43 e R\$ 41,11; Maria Patrocínia dos Santos Carneiro, Qd. 33 Lote 68 Setor Leste Gama, 1734283-X, R\$ 179,35 e R\$ 65,78; Jovita de Moura e Silva, Qd. 18 Lote 123 Setor Oeste Gama, 1751758-3, R\$ 65,84 e R\$ 65,78; Maria Efigênia de Jesus, Qd. 26 Conj. B Lote 18 Setor Central Gama, 1702509-5, R\$ 183,35 e R\$ 90,44; Maria Alves dos Santos, Qd. 313 Conj. K Lote 11 Santa Maria, 4665152-7, R\$ 42,56 e R\$ 41,11; José Ferreira dos Santos, Qd. 04 Conj. F Lote 09 Setor Sul Gama, 1720892-0, R\$ 191,01 e R\$ 65,78; José Rodrigues de Sousa, Qd. 29 Lote 104 Setor Oeste Gama, 1751996-9, R\$ 126,80 e R\$ 65,78; José Julião de Góis, Qd. 01 Conj. G Lote 423 Setor Norte Gama, 1710515-3, R\$ 99,56 e R\$ 65,78; Josefa Ferreira Nobre, EQ 6/7 Bl. B Lote 04 Setor Leste Gama, 1751051-1, R\$ 121,49 e R\$ 65,78; Antonio José dos Santos, Qd. 304 Conj. Q Lote 18 Santa Maria, 4662797-9, R\$ 24,86 e R\$ 41,11; Maria Madalena Pereira, Qd. 301 Conj. A Lote 28 Santa Maria, 4661108-8, R\$ 23,45 e R\$ 41,11; Maria da Glória de Deus, Qd. A Conj. 08 Lote 32 Setor Oeste Gama, 4690516-2, R\$ 79,15 e R\$ 49,83; Julia Soares da Silva, Qd. 16 Lote 124 Setor Leste Gama, 1750418-X, R\$ 90,48 e R\$ 65,78; Judith Camelo Vasques, Qd. 04 Conj. B Lote 03 Setor Sul Gama, 1720797-5, R\$ 133,90 e R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 09 DE MAIO DE 2005.

Isenção do ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-

ções regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 124.002.798/2005, Luiz Rodrigues de Oliveira, Pedro Rodrigues de Oliveira, 26.04.1997, R\$ 2.048,21; 042.002.759/2005, Ana Karoline de Abreu Souza, Gilson Alves de Souza, 10.11.1998, R\$ 500,00; 044.002.405/2005, Manoel Alves dos Santos, Francisco Alves dos Santos, IG.05.2004, R\$ 104,00; 042.003.074/2005, Guiomar Fernandes Sabino, Alcides Sabino Netto, 31.01.2002, R\$ 338,00; 044.002.376/2005, Ivone Evangelista Nobre, Sergio Murilo Magalhães Assef, 20.09.2003, R\$ 765,95; 044.001.470/2005, Osvaldo dos Reis Barbosa, Geralda Braz Moreira, 26.06.2004, R\$ 2.790,93. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 09 DE MAIO DE 2005.

Isenção do ICMS – Táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 22.507, de 25 de outubro de 2001 e Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002, Declara: Que o condutor autônomo de passageiros, abaixo relacionado, está autorizado a adquirir, junto aos revendedores, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CPF, PERMISSÃO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.389/2005, Pedro Rodrigues Magalhães, 324.842.161-49, 0936, R\$ 9.300,00. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita – Gama, no horário de 9h às 16h, situada na AE s/n praça 01 setor Leste – Gama/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 30 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 31 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 30 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 09 DE MAIO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: EXCLUIR do Ato Declaratório nº 191/2004 de 1º de setembro de 2004, publicado no DODF nº 171, página 06, de 06 setembro de 2004, referente ao deferimento do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TLP, no exercício de 2004, no tocante ao imóvel localizado à Qd. 208 Conj. J Lote 011 Santa Maria, de inscrição nº 4658012-3, de propriedade de Benedita Bueno, tendo em vista o motivo da mesma não ser aposentada/pensionista e beneficiária da Previdência Social. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

#### DESPACHOS DO GERENTE

Em 09 de maio de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”,

observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2005, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.992/2005, Antonia Maria dos Santos, Qd. 05 Conj. A Lote 08 Setor Sul Gama, 1721006-2, área construída superior a 120m²; 044.000.520/2005, Angelina Abigail do Carmo, Qd. 20 Lote 35 Setor Leste Gama, 1732844-6, área construída superior a 120m²; 124.000.461/2005, Antonio da Silva Araújo, Qd. 14 Lote 92 Setor Oeste Gama, 1742392-9, área construída superior a 120m²; 044.001.274/2005, Alvinho Pereira Ramos, Qd. 49 Lote 64 Setor Leste Gama, 1736150-8, área construída superior a 120m²; 044.000.677/2005, Edite Gomes de Oliveira, Qd. 02 Conj. F Lote 01 Setor Sul Gama, 1720384-8, área construída superior a 120m² e não reside no imóvel; 044.000.754/2005, Boaventura Gonçalves de Melo, Qd. 13 Conj. C Lote 31 Setor Sul Gama, 3005940-2, não é titular do imóvel; 044.000.378/2005, Fernando da Silva Machado, Qd. 55 Lote 12 Apto 311 Setor Central Gama, 4575299-0, não é titular do imóvel; 044.002.008/2005, Alaíde Candelária Dias, Qd. 208 Conj. F Lote 27 Santa Maria, 4657868-4, recebe mais de dois salários mínimos; 044.000.808/2005, Armando José da Silva, Qd. 05 Conj. E Lote 02 Setor Sul Gama, 1721101-8, não reside no imóvel; 044.000.205/2005, Antonio de Farias Pio, Qd. 27 Conj. B Lote 21 Setor Central Gama, 1702556-7, falta de documentação; 044.001.881/2005, Benedita Bueno, Qd. 208 Conj. J Lote 11 Santa Maria, 4658012-8, não é aposentada/pensionista e beneficiária da Previdência Social. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 044.002.392/2005, José Dias Neto, Sebastiana Teixeira de Souza Dias, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA e REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO: 124.003.164/2005, Alan Soares dos Santos, JJS 9491, o veículo foi objeto de estelionato. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.002.246/2005, Antonia Pereira dos Santos, IPTU/TLP, R\$ 39,34; 044.002.395/2005, MAQLAV Assistência Técnica em Máquina de Lavar e Refrigeração, IPTU/TLP, R\$ 287,79.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2004, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.001.881/2005, Benedita Bueno, Qd. 208 Conj. J Lote 11 Santa Maria, 4658012-8, não é aposentada/pensionista e beneficiária da Previdência Social. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 11 DE MAIO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: ISENTOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP, no exercício 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DAS RUNÚNCIAS DO IPTU E DA TLP: 042.002.134/2004, ALVIRA FRANCISCA SANTIAGO, QNP 12 CJ R LT 4, 30674794, R\$ 55,43, R\$ 65,78; 046.000.151/2004, AMBROSINA MARIA DE SOUZA, QNN 24 CJ O LT 10, 35210427, R\$ 135,74, R\$ 90,44; 046.001.446/2004, ANA PIRES DOS SANTOS, QNP 14 CJ H LT 5, 30680948, R\$ 72,20, R\$ 65,78; 046.000.876/2004, ANA RITA ALVES MOREIRA, QNO 11 CJ K LT 22, 30356717, R\$ 54,73, R\$ 65,78; 046.000.357/2004, ANTONIO FERNANDES DINIZ, QNM 9 CJ D LT 40, 3504781X, R\$ 135,03, R\$ 90,44; 046.002.082/2004, ANTONIO FIRMINO FERREIRA, QNP 28 CJ D LT 15, 30720664, R\$ 76,45, R\$ 65,78; 046.002.485/2004, BENEDITA EUFRAZIO DE OLIVEIRA, QNO 16 CJ 61 LT 48, 45354162, R\$ 61,21, R\$ 65,78; 046.000.330/2004, CARLOS FIEL DOS REIS, QNM 22 CJ G LT 8, 35083735, R\$ 76,17, R\$ 90,44; 046.001.747/2004, CASIMIRO JOSÉ DA SILVA, QNN 3 CJ M LT 24, 35120851, R\$ 146,81, R\$ 90,44; 046.002.713/2004, DALVA VIEIRA COSTA, QNN 18 CJ CLT 34, 35167602, R\$ 110,61, R\$ 90,44; 046.000.450/2004, EMILIA ARAUJO COSTA, QNN 26 CJ B LT 5, 35214260, R\$ 60,20, R\$ 90,44; 046.000.875/2004, EURIDES ALVES FERREIRA, QNO 6 CJ FLT 30, 30335892, R\$ 109,34, R\$ 65,78; 046.001.442/2004, FAUSTO GONÇALVES RIBEIRO, QNN 3 CJ J LT 33, 35119500, R\$ 138,70, R\$ 90,44; 046.000.842/2004, FLORENTINA DIAS DOS SANTOS, QNP 15 CJ G LT 9, 30639565, R\$ 74,09, R\$ 65,78; 046.002.025/2004, FRANCISCA MARCELINO LOPES, QNM 3 CJ I LT 30, 35009713, R\$ 106,56, R\$ 90,44; 046.003.621/2004, FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, QNN 8 CJ MLT 24, 35154454, R\$ 60,20, R\$ 90,44; 046.000.320/2004, FRANCISCO BEZERRA SILVA, QNM 19 CJ L LT 35, 35066245, R\$ 138,02, R\$ 90,44; 046.000.411/2004, FRANCISCO MACHADO, QNM 6 CJ L LT 27, 3503128X, R\$ 114,18, R\$ 90,44; 046.000.111/2004, FRANCISCO MANOEL DA SILVA, QNP 26 CJ J LT 12, 30713420, R\$ 96,98, R\$ 65,78; 046.000.587/2004, FRANCISCO MARQUES DE SOUZA, QNM 21 CJ M LT 6, 35079878, R\$ 98,84, R\$ 90,44; 046.002.433/2004, FRANCISCO MILHOMENS MONTEIRO, QNN 6 CJ O LT 34, 35141905, R\$ 116,86, R\$ 90,44; 046.002.835/2004, GERALDINO GUIMARÃES CORREA, QNN 4 CJ MLT 57, 30445450, R\$ 89,81, R\$ 90,44; 046.000.213/2004, GERALDO DUARTE DO NASCIMENTO, QNN 23 CJ J LT 34, 35201592, R\$ 91,48, R\$ 90,44; 046.002.734/2004, GERALDO ZACARIAS AMANCIO, QNP 32 CJ E LT 4, 30741343, R\$ 112,99, R\$ 65,78; 046.000.075/2004, GONÇALA FERREIRA DE AGUIAR, QNN 23 CJ K LT 45, 35202181, R\$ 94,96, R\$ 90,44; 046.001.363/2004, HOMERO ALVES DO NASCIMENTO, QNQ 4 CJ 9 LT 24, 46029117, R\$ 76,72, R\$ 49,33; 046.003.764/2004, IRACEMA LIMA DA SILVA, QNM 7 CJ L LT 14, 35037717, R\$ 127,01, R\$ 90,44; 046.000.367/2004, JESSE PEREIRA BRAGA, QNN 26 CJ A LT 43, 35214198, R\$ 87,87, R\$ 90,44; 046.001.855/2004, JOÃO CORREIA DE SOUZA, QNN 3 CJ G LT 45, 35118180; 046.002.404/2004, JOSÉ ALVES FERREIRA, QNQ 4 CJ 20 LT 4, 46031618, R\$ 70,82, R\$ 49,33; 046.000.022/2004, JOSÉ ELIOMAR SAMPAIO, QNO 4 CJ I LT 34, 30320437, R\$ 107,80, R\$ 65,78; 046.000.584/2004, JOSÉ GALDINO, QNN 07 CJ C LT 28, 35142979, R\$ 111,64, R\$ 90,44; 046.001.140/2004, JOSÉ JOVENCIO DA SILVA, QNN 25 CJ C LT 13, 35211466, R\$ 102,49, R\$ 90,44; 046.001.142/2004, JOSÉ PEREIRA FILHO, QNN 5 CJ L LT 22, 35133791, R\$ 102,20, R\$ 90,44; 046.001.928/2004, JOSÉ VITOR DOS SANTOS, QNP 26 CJ R LT 48, 30716896, R\$ 87,78, R\$ 65,78; 046.000.056/2004, JÚLIA ALVES DA CRUZ, QNN 22 CJ D LT 44, 35192097, R\$ 120,31, R\$ 90,44; 046.001.107/2004, KATSUKI TOMIMATSU, QNP 26 CJ U LT 16, 30718104, R\$ 60,51, R\$ 65,78; 046.000.152/2004, LAURI RESPLANDES DA COSTA, QNP 28 CJ J LT 9, 30723531, R\$ 69,37, R\$ 65,78; 046.000.435/2004, LUCAS EVANGELISTA E SILVA, QNP 28 CJ U LT 39, 30728479, R\$ 106,19, R\$ 65,78; 046.000.389/2004, LUIZ DA SILVA RAMOS, QNN 3 CJ H LT 38, 35118598, R\$ 112,89, R\$ 90,44; 046.000.408/2004, LUZIA GOMES FERREIRA, QNN 17 CJ G LT 32, 35165820, R\$ 95,76, R\$ 90,44; 046.003.760/2004, MACEDO JOSÉ DE ALMEIDA, QNM 25 CJ C LT 24, 35102616, R\$ 122,44, R\$ 90,44; 046.002.210/2005, MANOEL CÍCERO GOMES, QNP 13 CJ L LT 08, 30631556, R\$ 107,61, R\$ 65,78; 046.003.214/2004, MANOEL DE ARAUJO MACEDO, QNP 14 CJ N LT 20, 30683467, R\$ 73,15, R\$ 65,78; 046.002.740/2004, MARIA ALICE GOMES DA TRINDADE, QNP 12 CJ T LT 24, 30676010, R\$ 101,21, R\$ 65,78; 046.002.144/2004, MARIA AUXILIADORA ROSADO, QNO 18 CJ 22 LT 10, 45373329, R\$ 50,80, R\$ 65,78; 046.000.048/2004, MARIA DE LOURDES FREITAS BARREIRA, QNN 24 CJ E LT 19, 35205768, R\$ 60,20, R\$ 90,44; 046.000.078/2004, MARIA DE LOURDES VIEIRA, QNP 26 CJ FLT 17, 30711568, R\$ 55,43, R\$ 65,78; 046.001.801/2004, MARIA DOMINGOS DA SILVA, QNP 32 CJ U LT 45, 3074881X, R\$ 91,12, R\$ 65,78; 046.000.391/2004, MARIA EMÍLIA DA SILVA, QNP 5 CJ U LT 29, 30609194, R\$ 101,94, R\$ 65,78; 046.000.339/2004, MARIA FERREIRA DA COSTA FILHA, QNM 22 CJ I LT 31, 35084928, R\$ 112,37, R\$ 90,44; 046.000.598/2004, MARIA FRANCISCA LEITE, QNN 5 CJ I LT 13, 35132264, R\$ 95,90, R\$ 90,44; 046.003.779/2004, MARIA INES LAGO DOS SANTOS, QNN 19 CJ E LT 43, 35172401, R\$ 95,90, R\$ 90,44; 046.002.664/2004, MARIA JOSÉ DE SOUZA, QNM 3 CJ P LT 42, 35012749, R\$ 126,22, R\$ 90,44; 046.000.376/2004, MARIA MADALENA PEREIRA PINTO, QNN 3 CJ M LT 27, 35120886, R\$ 109,77, R\$ 90,44; 046.001.820/2004, MARIA NELI XAVIER, QNP 28 CJ Q LT 16, 30726204, R\$ 60,19, R\$ 65,78; 046.001.895/2004, MARIA RIBEIRO DA SILVA, QNM 5 CJ K LT 2, 3502383X, R\$ 129,77, R\$ 90,44; 046.000.145/2004, NATALICIO MANOEL DA SILVA, QNN 21 CJ J LT 41, 35188227, R\$ 87,54, R\$ 90,44; 046.000.394/2004, PAULO FRANCISCO DA SILVA, QNO 13 CJ FLT 58, 30136598, R\$ 106,57, R\$ 65,78; 046.002.316/2004, PEDRO FELISMINO DE LIMA, QNM 8 CJ M LT 1, 35044780, R\$ 84,76, R\$ 90,44; 046.002.031/2004, RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE, QNP 13 CJ M LT 8, 30631920, R\$ 87,59, R\$ 65,78; 046.002.819/2004, RITA MEDEIROS MOREIRA, QNN 2 CJ C LT 14, 35112832,

R\$ 114,00, R\$ 90,44; 046.003.570/2004, RITA PINTO BATISTA, QNN 23 CJ G LT 27, 35200081, R\$ 137,75; R\$ 90,44; 046.000.404/2004, SEBASTIÃO TEODORO PRIMO, QNO 13 CJ G LT 36, 30364051, R\$ 96,59, R\$ 65,78; 046.002.768/2004, SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, QNN 10 CJ B LT 54, 30451191, R\$ 85,33, R\$ 90,44; 046.000.138/2004, THEREZINHA DE BARROS RORIZ, QNO 9 CJ F LT 41, 30349109, R\$ 54,73, R\$ 65,78; 046.000.331/2004, VALDETE BARBOSA DE SOUZA, QNP 34 CJ I LT 40, 30754135, R\$ 92,76, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

### RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO de nº 57 de 03 de maio de 2005, publicado no DODF nº 86, de 09 de maio de 2005, página 05, que declarou a remissão e a não incidência do IPVA referente ao processo nº 042.002.849/2005, ONDE SE LÊ: “...placa JJP 0070...”, LEIA-SE: “...JJR 0155...”.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

(\*) Recurso Voluntário Nº 72/2005. Recorrente: raimundo henriques de almeida. Recorrida: Subsecretaria da Receita. RAIMUNDO HENRIQUES DE ALMEIDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 048.000.851/2004, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de junho de 2004 (documentos de fls. 22). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de junho de 2004 (fls. 19), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de abril de 2005.

(\*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF Nº 81, de 02 de maio de 2005, página 10.

Recurso Voluntário Nº 73/2005. Recorrente: mr comercio e serviços de iluminação Ltda. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MR COMERCIO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.989/2003, pertinente ao Auto de Infração no 121/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de março de 2005 (documentos de fls. 80). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de fevereiro de 2005 (fls. 79), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

Recurso Voluntário Nº 74/2005. Recorrente: ceibras comercial Ltda - epp. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CEIBRAS COMERCIAL LTDA - EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.284/2002, pertinente ao Auto de Infração no 2714/2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2005 (documentos de fls. 34). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de fevereiro de 2005 (fls. 33), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

Recurso Voluntário Nº 75/2005. Recorrente: comercial pontes Ltda. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMERCIAL PONTES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.538/2003, pertinente ao Auto de Infração no 310/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de fevereiro de 2005 (documentos de fls. 41). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de fevereiro de 2005 (fls. 40), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

Recurso Voluntário Nº 78/2005. Recorrente: PESCADOS ROYS LTDA. Advogado(a): JOSÉ DINART BARBOSA MENANDRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. PESCADOS ROYS LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.003.012/2003, pertinente ao Auto de Infração no 40588/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 29) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de março de 2005 (documentos de fls. 52). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de fevereiro de 2005 (fls. 51), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

Recurso Voluntário Nº 79/2005. Recorrente: auto posto millennium 2000 Ltda. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.113/2003, pertinente ao Auto de Infração no 2483/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de março de 2005 (documentos de fls. 37). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de fevereiro de 2005 (fls. 36), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

Recurso Voluntário Nº 81/2005. Recorrente: JBF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. Advogado(a): JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. JBF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.008.879/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3408/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 495) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de março de 2005 (documentos de fls. 509). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de fevereiro de 2005 (fls. 508), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

Recurso de Ofício Nº 75/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: construtora villeda e carvalho Ltda. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.004.334/99, pertinente ao Auto de Infração no 36944/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

Recurso Extraordinário Nº 02/2005. Recorrente: cerre lubrificantes Ltda. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. CERRE LUBRIFICANTES LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 51/2004, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 206) em 21 de março de 2005. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 11 de março de 2005 (pág. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE MAIO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o artigo 81 da Resolução 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o contido no Processo nº 030.005.087/2004, resolve: RECRENCIAR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27 de outubro de 2004, o Centro Educacional Rio Branco, localizado na Quadra 13, Área Especial nº 8, Sobradinho – DF, mantido pelo Centro Educacional Rio Branco Ltda.-ME. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CETEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA MSD, Recredenciado pela Portaria nº 26/2004–SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA 1/2005, Livro 01, Marcelo Barreto Brum, 005, 002; Casturino de Jesus Alves, 006, 002; Diretora Fábica Kátia Pimentel Moreira Reg. nº 01359/D-03; Secretária Escolar Valéria de Jesus Santos Reg. nº 1614-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2005, Livro 16, Helaine Silvestre Lopes, 6965, 118; Rogerio Messias da Mota, 6966, 119; Tatiana Almeida de Oliveira, 6967, 119; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 4/2005,

Ademir Bezerra Santana, 6968, 119; Diretor Francisco Roza Filho DODF nº 19, de 27/01/2005; Secretário Escolar Antonio Ermandes Moura Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004–SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2005, Livro 08, Diogo Barbosa Rodrigues, 4755, 186; Fábio dos Santos Sousa, 4756, 186; Flávia Stephanie Lopes da Silva, 4757, 187; Iária Guerra de Araujo, 4758, 187; Kássia Cantanhêde Campos, 4759, 187; Miriã da Silva Reis, 4760, 188; Paulo Henrique Alves de Souza, 4761, 188; Diretora Waldete Pereira dos Santos DODF 70, de 14/04/2005; Secretário Escolar Roberto Pereira de Carvalho Silva Reg. nº 1654-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento Nº 91/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 19/2005, Livro 11, Élisson Saraiva, 2413, 5; Francisco Farias Cardoso, 2414, 5; Jose Antonio Mendes de Oliveira, 2415, 5; Fuad Jereissati Neto, 2416, 6; Cristiano Damiano de Oliveira, 2417, 6; Marco Estulio Cordeiro da Silva, 2418, 6; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 20/2005, Livro 05, Fuad Jereissati Neto, 294, 98; Jose Antonio Mendes de Oliveira, 295, 99; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 21/2005, Livro 02, Élisson Saraiva, 675, 125; Cristiano Damiano de Oliveira, 676, 126; Marco Estulio Cordeiro da Silva, 677, 126; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 22/2005, Livro 02, Francisco Farias Cardoso, 249, 83; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Reg nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar Hildeclávia Souza Brito Reg nº 1733 – SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004–SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2005, Livro 11, Adelina dos Reis Rêgo, 6325, 109; Adriana Pereira de Sá, 6326, 110; Alessandra Abreu dos Santos, 6327, 110; Alexandre Souza de Almeida Dias, 6328, 110; Amanda Paiva de Lima, 6329, 111; Amanda Siqueira Era, 6330, 111; Ana Claudia Mesquita Garcia, 6331, 111; Ana Felix Martins da Silva, 6332, 112; Ana Lúcia Reis de Oliveira, 6333, 112; André Luiz Pereira de Sousa, 6334, 112; Andre Wellington Costa de Almeida, 6335, 113; Arnaldo Cosme da Silva Filho, 6336, 113; Artur Cordeiro Araújo, 6337, 113; Bárbara Gouvêa Gomes Leite, 6338, 114; Carla Rodrigues dos Reis, 6339, 114; Celma Cardoso Pereira, 6340, 114; Christhian Roberto Bastos Teles, 6341, 115; Claudia Cristino da Silva, 6342, 115; Cláudio Junio Xavier Junqueira, 6343, 115; Consuelo Oliveira Rocha, 6344, 116; Daniella Bianca Coluccini Pereira, 6345, 116; Dalva Nunes da Silva, 6346, 116; Deborah Lyra Marques da Silva, 6347, 117; Doracy Ribeiro da Silva, 6348, 117; Fábio Souza Lins, 6349, 117; Fabricio Ventura Moura Lima, 6350, 118; Fernando dos Santos Nascimento, 6351, 118; Francilda de Carvalho Lima, 6352, 118; Francisca Lucia de Oliveira, 6353, 119; Gustavo Machado Ferreira, 6354, 119; Jose Carlos da Assuncao Silva, 6355, 119; Irene Sardão Colares, 6356, 120; Joanes da Costa Tavares, 6357, 120; João Batista Calvi, 6358, 120; João Henrique de Carvalho Pereira Liberal, 6359, 121; João Marcos Aurélio do Nascimento Souza, 6360, 121; Jorian Pereira Lima, 6361, 121; José Heleno de França Lima, 6362, 122; Jose Paulo de Souza, 6363, 122; José Roberto Cavalcante Júnior, 6364, 122; Juarez Dourado do Nascimento, 6365, 123; Kátia Maria Credi-Dio, 6366, 123; Kelly Cristina Santos, 6367, 123; Leidianne Araujo Barros, 6368, 124; Leonardo Ventura Ferreira, 6369, 124; Luisa Elena Silva Oliveira, 6370, 124; Luiz Cláudio Bittencourt de Araújo Silva, 6371, 125; Marco Paulo dos Santos, 6372, 125; Marcos André Messias, 6373, 125; Marcos Antonio Ferreira Lima, 6374, 126; Maria Aparecida de Aguiar Almeida, 6375, 126; Maria Aparecida Ferreira Ramos, 6376, 126; Maria Helena de Jesus, 6377, 127; Maria José Gomes dos Santos, 6378, 127; Maria Libia da Silva Leitão, 6379, 127; Marinalva Rodrigues de Carvalho, 6380, 128; Mônica Alexandrina da Silva, 6381, 128; Neide Arruda Pereira, 6382, 128; Nelcina Pedrosa Dias, 6383, 129; Nivaldo Mariano da Silva, 6384, 129; Patricia Nunes de Sousa, 6385, 129; Rafael Nascimento Rocha, 6386, 130; Raoni Lemos Teixeira, 6387, 130; Raquel Ferraz da Silva, 6388, 130; Regina Maria de Araujo, 6389, 131; Ricardo Pereira Leal, 6390, 131; Roberta dos Santos Lopes, 6391, 131; Rosiney Rios Facundes, 6392, 132; Rúbica Carla Nascimento e Silva, 6393, 132; Sandra Gomes Pereira, 6394, 132; Sérgio Teles Ferreira, 6395, 133; Sidney Reis Bezerra, 6396, 133; Valdetino Batista da Silva, 6397, 133; Valdinei José de Souza, 6398, 134; Tchella Guilherme Queiroz Silva, 6399, 134; Vicente Silva Passos, 6400, 134; Villegaignon Pereira Marinho, 6401, 135; Vinicius de Borba Ehlers, 6402, 135; Vinicius Oliveira Alves Ferreira, 6403, 135; Victor Moy Alves Berardinelli, 6404, 136; Wesley Prates Silva, 6405, 136; Wirtton Lázaro Silva Araújo, 6406, 136; Yatha Anderson Medeiros Soares, 6407, 137; Ysaura Ribes de Lira, 6408, 137; Antonio Vieira de Sena, 6409, 137; Maria da Silva Souza, 6410, 138; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07/07/2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. 1631-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 199/04-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2005, Livro 04, Abraão Faustino de Lima, 1003, 035; Ádina de Oliveira Costa Lima, 1004, 035; Alessandra Cristina Gabriel dos Santos Silva, 1005, 035; Alessandra Lopes dos Reis Teixeira, 1006, 036; Alexandra Fernandes Esteves, 1007, 036; Amanda Pereira Maciel, 1008, 036; Anderson Silva Miranda de Oliveira, 1009, 037; Antonio Walber Sousa Araújo, 1010, 037; Arislene de Aguiar Soares, 1011, 037; Cácia Maria da Silva Novaes, 1012, 038; Claudete Maria de Oliveira, 1013, 038; Cristiane Carvalho da Silva, 1014, 038; Denilza Rodrigues de Carvalho, 1015, 039; Djânio Ricardo Martins da Costa, 1016, 039; Edilamarta Firmino Diniz, 1017, 039; Edileuza Gomes Valeriano, 1018, 040; Elaine Lucia Jesus Neto, 1019, 040; Elany Cristina Oliveira da Silva, 1020, 040; Eliana Pereira Almeida, 1021, 041; Elizabeth Leite Lins Gomes, 1022, 041; Elvarista Regina da Silva, 1023, 041; Enedina Mendes de Rezende, 1024, 042; Ermelinda Goiabeira da Silva Costa, 1025, 042; Francisca Célia de Sousa Linhares, 1026, 042; Gilsa Rodrigues da Silva, 1027, 043; Iranete de Oliveira Barbosa, 1028, 043; Izabel da Silva Xavier, 1029, 043; Jacira Torres de Oliveira da Rocha Cerneiro, 1030, 044; Josenilda Cardoso da Silva Souza, 1032, 044; Juliany Farias Mesquita, 1033, 045; Kamila de Oliveira Vasconcelos, 1034, 045; Leonides de Jesus Tavares dos Passos, 1035, 045; Lúcia Mendonça de Jesus do Patrocínio, 1036, 046; Lucineia Gonçalves da Silva, 1037, 046; Lucineide Cavalcante Ribeiro, 1038, 046; Lucy Assis Dias, 1039, 047; Luiza Margareth Moraes Casas Novas, 1040, 047; Luzia de Jesus Silva, 1041, 047; Mágda Pereira de Moura, 1042, 048; Marcia Ramos de Oliveira, 1043, 048; Márcio de Castro, 1044, 048; Maria Aparecida Brites Oliveira Sousa, 1045, 049; Maria Aparecida Reis Moreira, 1046, 049; Maria Auxiliadora Aguiar Araújo, 1047, 049; Maria Clara Bandeira Fernandes, 1048, 050; Maria Damiana Pereira da Silva, 1049, 050; Maria de Fatima Soares Pereira, 1051, 051; Maria de Lourdes Duda Nunes, 1052, 051; Maria de Lourdes Matias, 1053, 051; Maria Dias dos Santos, 1054,

052; Maria Divina Martins Neia Nascimento, 1055, 052; Maria do Amparo Barros Benfica, 1056, 052; Maria do Socorro Rodrigues de Melo, 1057, 053; Maria Doracy Rodrigues Pereira, 1058, 053; Maria Dulce de Souza Viana, 1059, 053; Maria Ivone da Silva Levay, 1060, 054; Maria José D'Abadia Santos Leitão, 1061, 054; Maria Lívia Barreira Corado, 1062, 054; Maria Rita Barros Rocha, 1063, 055; Maria Rosa Silva de Souza, 1064, 055; Maria Soledade Gomes Clementino, 1065, 055; Marilene de Abreu Santos Lino, 1066, 056; Marinalva Josefa Silva, 1067, 056; Marlene Gomes Ferreira, 1068, 056; Michele Chaves de Brito, 1069, 057; Misael Chrisostomo da Silva Filho, 1070, 057; Mônica Rodrigues de Souza, 1071, 057; Núbria Cristina de Oliveira Batista, 1072, 058; Olga Chaves Barros, 1073, 058; Patricia Pereira da Silva, 1074, 058; Priscila Borges Ponciano, 1075, 059; Priscila Elizabeth Mendes da Silva, 1076, 059; Priscylla da Silva Jardim, 1077, 059; Ricardo Campos Batista, 1078, 060; Ricardo Carneiro Torres, 1079, 060; Roberta Nascimento da Silva, 1080, 060; Rosana Naiva Silva, 1081, 061; Rosângela Pereira de Souza, 1083, 061; Sandra Maria Beltrão Durão, 1084, 062; Selúcia de Souza Costa, 1085, 062; Sérgio Ferreira de Moraes Luna, 1086, 062; Sheyla de Arruda Santana, 1087, 063; Silvestra Gomes de Carvalho, 1088, 063; Solange Maria de Souza Alves, 1089, 063; Tânia Magda de Souza Silva, 1090, 064; Terezinha Maria do Carmo de Carvalho, 1092, 064; Wesley de Oliveira e Silva, 1094, 065; Diretor Jair Rodrigues Vieira Reg. 00647-MEC; Secretária Escolar Apolonia Lima Caetano Reg. nº 1558-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2005, Livro 09, Adalto Gomes da Silva, 5383, 0191; Adriana Evanice Braz Souto, 5384, 0191; Adriana Lisboa da Silva, 5385, 0192; Adriano Parente de Sousa, 5386, 0192; Adriano Tomé de Farias, 5387, 0192; Aécio Gomes da Silva, 5388, 0193; Agatha Regiane Santos Silva, 5389, 0193; Agda Samara Vasconcelos Mesquita, 5390, 0193; Aislan Carlos Bezerra dos Santos, 5391, 0194; Alessandra Alves Pimentel, 5392, 0194; Aline Ferreira de Moraes, 5393, 0194; Aline Isidio Bento, 5394, 0195; Aline Rocha da Silva, 5395, 0195; Aline Rodrigues de Queirós, 5396, 0195; Ana Betânia Pereira da Silva, 5397, 0196; Ana Caroline Gomes da Silva, 5398, 0196; Ana Paula Carvalho da Silva, 5399, 0196; Anderson de Freitas Cardoso Naves, 5400, 0197; Anderson Marcel dos Santos Silva, 5401, 0197; Anderson Ricardo de Sousa Sales, 5402, 0197; Andrachele Vieira Rolim, 5403, 0198; André Barbosa Dionísio, 5404, 0198; André Gomes da Silva, 5405, 0198; Anne Hellen de Souza Soares, 5406, 0199; Antonio de Paiva Vieira, 5407, 0199; Ariston Jose Moraes Lima, 5408, 0199; Arlann de Sousa Ferreira, 5409, 0200; Augusto da Silva Costa, 5410, 0200; Aurivam Amaro da Silva Filho, 5411, 0200; Livro 10, Ayana Manoela Lopes Sousa, 5412, 0001; Benjamim Oliveira da Silva, 5413, 0001; Betânia Ferreira Leite, 5414, 0001; Bianca Silva Monteiro, 5415, 0002; Bruna Tarla Alves Da Silva, 5416, 0002; Camila Pimentel e Noronha, 5417, 0002; Carla Teonila Pereira Lopes, 5418, 0003; Carolina Batista Lima, 5419, 0003; Cíntia de Freitas Souza, 5420, 0003; Cláudia Pereira dos Reis, 5421, 0004; Claudinéria Ferreira da Silva, 5422, 0004; Cláudio Thierre Dourado Ramos, 5423, 0004; Cleber Araújo Lima, 5702, 0097; Cleidiane Gomes Badia, 5424, 0005; Clores de Brito Rodrigues, 5425, 0005; Cristiane Lopes de Castro, 5426, 0005; Cristiane Silva de Oliveira, 5427, 0006; Cristina Andrade da Silva, 5428, 0006; Daiana Maria dos Santos, 5429, 0006; Daily Kelly de Freitas Soares, 5430, 0007; Daniel Alexandre Caetano Barbosa, 5431, 0007; Daniel Araújo Dias, 5432, 0007; Daniela Viana da Silva, 5433, 0008; Daniella Sakanishi Pereira, 5434, 0008; Danielle Gomes da Silva, 5435, 0008; Danielle Vieira Leonias de Sousa, 5436, 0009; Danilo Costa Ponte, 5437, 0009; Danilo Veras Galeno Teixeira, 5438, 0009; Danúbia Gonçalves da Rocha, 5439, 0010; Darci Sales Costa, 5440, 0010; Dayse Stefane Mesquita de Oliveira, 5441, 0010; Débora Gonçalves Antunes de França, 5442, 0011; Deivid Erbert Oliveira, 5443, 0011; Demétrio Alves da Silva Júnior, 5444, 0011; Deniris Jose Gama dos Santos, 5445, 0012; Diana de Souza Pereira, 5446, 0012; Diego Antunes Maciel de Almeida, 5447, 0012; Diego de Cerqueira dos Santos, 5448, 0013; Diego Ferreira Brant, 5449, 0013; Diego Pimentel Oliveira, 5450, 0013; Dilli Brandão Pimentel, 5451, 0014; Diógenes Lima de Souza, 5452, 0014; Diogenes Neves de Araujo, 5453, 0014; Dioneide Dionízio de Oliveira, 5454, 0015; Domicio Barbosa Mariano, 5455, 0015; Domicio Sales Costa, 5456, 0015; Dyego Gustavo da Silva Souza, 5457, 0016; Ediberto de Araújo Azevedo, 5458, 0016; Edivana Nascimento da Silva, 5459, 0016; Ednúbria Barbosa da Cruz, 5460, 0017; Edson Junior Mendes Chagas, 5461, 0017; Eduardo Rodrigues Nakashima, 5462, 0017; Eduardo Silva de Vasconcelos, 5463, 0018; Edvân Barbosa de Jesus Camargos, 5464, 0018; Elaine Pereira da Conceição, 5465, 0018; Elaine Silva de Oliveira, 5466, 0019; Elizandra dos Reis Costa, 5467, 0019; Ellen da Silva Pereira, 5468, 0019; Eliclécia Gomes da Silva, 5469, 0020; Elisnete Gomes Campelo, 5470, 0020; Eloiza de Carvalho Andrade, 5471, 0020; Emanuelle Cristina Nogueira dos Santos, 5472, 0021; Érica Gomes da Silva, 5473, 0021; Erick Cirqueira Floresta, 5474, 0021; Érika Vieira Pinheiro, 5475, 0022; Euricles Antonio Castro dos Santos, 5476, 0022; Ewerton Luis da Rosa, 5477, 0022; Fabiana Novais Dias, 5478, 0023; Fabiana Silva Borges, 5479, 0023; Fábio de Sousa Carneiro, 5480, 0023; Fábio Orione dos Santos, 5481, 0024; Fábíola Rodrigues de Menezes, 5482, 0024; Fayga Rodrigues Oliveira, 5483, 0024; Fernanda Angelos Miranda, 5484, 0025; Fernanda Patrícia Silva, 5485, 0025; Flávia Karoline de Lima Ferreira, 5486, 0025; Flávia Maria da Silva, 5487, 0026; Flávio da Silva Rodrigues, 5488, 0026; Flávio da Silva Soares Barbosa, 5489, 0026; Flávio de Sousa Cotrim, 5490, 0027; Francieleide Almeida de França, 5491, 0027; Francisca das Chagas Barbosa de Carvalho, 5492, 0027; Francisca Itanilda Ribeiro Maciel, 5493, 0028; Francisca Renusa Quitino Lima, 5494, 0028; Gabriela Alves de Sousa Nery, 5495, 0028; Gabriela Ribeiro de Araujo, 5496, 0029; Gessiane Conceição Silva, 5497, 0029; Giselle de Sousa Veloso, 5498, 0029; Gizele Pessoa da Silva, 5499, 0030; Giuliana de Araújo Santos, 5500, 0030; Glauce Francisca Franco, 5501, 0030; Glenda Meireles Vasconcelos, 5502, 0031; Grasielle Belarmino Martins, 5503, 0031; Gustavo Ribeiro de Mesquita, 5504, 0031; Gustavo Vieira Freitas, 5505, 0032; Haline Patricia Barros Cordeiro, 5506, 0032; Handerson Ferreira dos Santos, 5507, 0032; Hellen Bruna Soares, 5508, 0033; Hellen Pereira Santino, 5509, 0033; Herosson Serafim Andrade da Silva, 5510, 0033; Hudson dos Santos Abreu, 5511, 0034; Hudson Feitosa de Oliveira, 5512, 0034; Hugo de Paula Rodrigues, 5513, 0034; Hugo dos Santos Duarte, 5514, 0035; Ianderson da Silva Lima, 5515, 0035; Ingrid Lopes de Oliveira, 5516, 0035; Ingrid Teles da Silva, 5703, 0098; Irani Maciel da Conceição, 5517, 0036; Islane Carneiro do Nascimento, 5518, 0036; Ismael de Andrade Cunha, 5519, 0036; Izabel Cristina Lima, 5520, 0037; Jacinta Alves de Sá, 5521, 0037; Jackson Alcântara Conde da Silva, 5522, 0037; Janaína Pereira Alves, 5523, 0038; Janaina Soares Ferreira, 5524, 0038; Janayna Mayara Vieira Rodrigues, 5525, 0038; Jaqueline de Almeida Sousa, 5526, 0039; Jean Carlo Valério Falcão Rodrigues, 5527, 0039; Jivago Araujo Cavalcanti, 5528, 0039; João Pereira Filho, 5529, 0040; Jocastra dos Santos Silva, 5530, 0040; Joice Cristina Pereira da Costa, 5531, 0040; Jose Ricardo Lopes de Lima, 5532, 0041; José Roberto Ferreira Rodrigues, 5533, 0041; Joselia dos Santos, 5534, 0041; Joselina da Conceição Nascimento, 5535, 0042; Josué de Araujo Lana, 5536, 0042; Joziane Maria Silva, 5537, 0042; Jucileide Pereira dos Santos, 5538, 0043; Jullyanna Karollynne Carva-

lho, 5539, 0043; July Nunes de Matos, 5540, 0043; Júnio César Borges Barros, 5541, 0044; Juscicleide Florencio Neves, 5542, 0044; Kamila Sales do Nascimento, 5543, 0044; Karine Sales da Cruz, 5544, 0045; Karolina Soares Santos, 5545, 0045; Katarine Cruz de Santana, 5546, 0045; Katia Luísa do Nascimento, 5547, 0046; Katielle da Silva, 5548, 0046; Katlen Glayce dos Santos Lopes, 5549, 0046; Katryne Fernanda Sales da Cruz, 5550, 0047; Kelle Cristine de Oliveira, 5551, 0047; Kellen Ribeiro Izaias de Souza, 5552, 0047; Kelly Cavalcante da Silva, 5553, 0048; Kelly Conceição Matias Ferreira, 5554, 0048; Kelly Cristina da Silva Viana, 5555, 0048; Kelly Cristina Martins Ferreira, 5556, 0049; Kelly Cristina Pinheiro, 5557, 0049; Kelly Gonçalves Bezerra, 5558, 0049; Kenia Daniel Damaceno, 5559, 0050; Kennedy Lima Medeiros, 5560, 0050; Larissa Almeida de Oliveira, 5561, 0050; Larissa Cristina Leite dos Santos, 5562, 0051; Laysla da Silva Dias, 5563, 0051; Lean Rodrigo da Silva Lima, 5564, 0051; Leidiane Ferreira Barbosa, 5565, 0052; Leonardo da Silva Oliveira, 5566, 0052; Leydyana Deyse Carlos de Souza, 5567, 0052; Liane de Andrade Almeida, 5568, 0053; Lidia Castro Souza, 5569, 0053; Lidiane do Rego Marinheiro, 5570, 0053; Liliâne Araújo da Costa, 5571, 0054; Liliâne Nogueira, 5572, 0054; Lilisane Meimei da Veiga, 5573, 0054; Luana Badia Macêdo, 5574, 0055; Luana Martins dos Santos, 5575, 0055; Luciana Pereira de Sousa, 5576, 0055; Luciano Santos Silva, 5577, 0056; Ludmila Caldas Lima, 5578, 0056; Ludmilla Almeida de Oliveira, 5579, 0056; Luis Gabriel Venancio Sousa, 5580, 0057; Luis Gomes dos Santos, 5581, 0057; Manuela Esmeraldo Nogueira, 5582, 0057; Marcelo Santos Batista, 5583, 0058; Marcia Lisboa Aires, 5584, 0058; Marcio dos Santos Liberato, 5585, 0058; Marco Aurélio Porto Paiva, 5586, 0059; Marcos de Oliveira Sales, 5587, 0059; Maria Cláudia Dantas de Lima Araújo, 5588, 0059; Maria Eirivanda Goncalves de Melo, 5589, 0060; Maria Joaquina Vieira Silva, 5590, 0060; Maria Poliana da Silva Siqueira, 5591, 0060; Mariely Gurgel de Sales, 5592, 0061; Mário da Silva Camelo, 5593, 0061; Marlene Crisostomo Gontijo, 5594, 0061; Marlúcia Dionízio de Oliveira, 5595, 0062; Maykon Sullivan Santos Leite, 5596, 0062; Maxwell Andrade Oliveira, 5597, 0062; Mayron Baracuhy, 5598, 0063; Michael Lima de Sousa, 5599, 0063; Michelle Francisca da Silva, 5704, 0098; Michelle Magalhães Ribeiro, 5600, 0063; Mirian Fonseca Pinheiro, 5601, 0064; Monique Monteiro Garcia, 5602, 0064; Natanael Gracês do Nascimento, 5603, 0064; Natiele Alves do Nascimento, 5604, 0065; Neusa Lemos Rodrigues, 5605, 0065; Nielson Nogueira dos Santos, 5606, 0065; Paloma Vieira de Oliveira, 5607, 0066; Patricia Bastos de Oliveira, 5608, 0066; Patrícia Maria Cruz, 5609, 0066; Patrícia dos Santos Silva, 5610, 0067; Paula Caetano de Araujo, 5611, 0067; Paulo Ricardo Freire Ultra, 5612, 0067; Paulo Vinicius Alves Oliveira, 5613, 0068; Pedro Henrique da Silva, 5614, 0068; Poliana de Jesus Brito, 5615, 0068; Polliana Ferreira da Silva, 5616, 0069; Priscila da Silva, 5617, 0069; Priscila Ruama Matos Silva, 5618, 0069; Rafael Gomes Cavalcante, 5619, 0070; Rafael Marques Lima, 5620, 0070; Ramon da Silva Vieira, 5621, 0070; Raniery Pereira Azevedo, 5622, 0071; Raphael Aurélio Bezerra, 5623, 0071; Raphael Fausto Marmol, 5624, 0071; Rayane Kethlen Medeiros de Carvalho, 5625, 0072; Rejane da Silva Campos, 5626, 0072; Renata Menezes de Oliveira, 5627, 0072; Renato Ribeiro Soares, 5628, 0073; Ricardo Gomes dos Santos Oliveira, 5629, 0073; Rodrigo da Silva Firmino de Lucena, 5630, 0073; Rodrigo Herculano Torres Santana, 5631, 0074; Rogério Antonio Torres Santana, 5632, 0074; Rogério Santos de Oliveira, 5633, 0074; Ronaldo César Freire Sanches, 5634, 0075; Ronan da Silva Magalhães, 5705, 0098; Ronilson de Sousa Rocha, 5635, 0075; Ronison Lima dos Reis Silva, 5636, 0075; Rosane Aparecida de Souza Moreira, 5637, 0076; Rosiane de Carvalho Malheiros, 5638, 0076; Rozivaldo Alves das Neves, 5639, 0076; Rúbia Curado Maranhão, 5640, 0077; Rúbia Rezende da Silva, 5641, 0077; Sabrina Janne Silva Santos, 5642, 0077; Salette Martins Pinheiro Rosa, 5643, 0078; Sandro Alexandre Batista, 5644, 0078; Sylvania Pinheiro do Nascimento, 5645, 0078; Silvia Chaves da Silva, 5646, 0079; Soelha Dourado Silva, 5647, 0079; Suzane Kate Alves Meschick, 5648, 0079; Talita Cardozo Sampaio, 5649, 0080; Talita Gomes da Cunha, 5650, 0080; Tamara Stenia Queiroz Pereira, 5651, 0080; Tânia Castelo Ribeiro, 5652, 0081; Thaís Cavalcante Farias, 5653, 0081; Thaís Divina Guedes da Silva, 5654, 0081; Thálisson Gomes Rodrigues, 5655, 0082; Thamires Costa de Sousa, 5684, 0091; Thayana Janiny de Sousa Franzone, 5656, 0082; Thayane Lima Santiago, 5657, 0082; Thiago Ferreira do Nascimento, 5658, 0083; Thiago Gomes do Nascimento, 5659, 0083; Thiago Magnus de Oliveira Silva, 5660, 0083; Thúllio Cezar Firmino Martins, 5661, 0084; Tiago Pereira Rosa, 5662, 0084; Ticiane Carvalho Vieira, 5663, 0084; Uellerson Noé Caixeta, 5664, 0085; Valdinéia Siqueira Braga Silva, 5665, 0085; Vanessa Cristina da Silva Santos, 5666, 0085; Vânia Alexandre da Silva, 5667, 0086; Vânia Cristina Evangelista Souza, 5668, 0086; Veronica Americo Emerick, 5669, 0086; Viviane Lima da Purificação, 5670, 0087; Virginia Duarte Lopes, 5671, 0087; Viviane do Rego Marinheiro, 5672, 0087; Waldner Fernandes da Paz, 5673, 0088; Wallyson Camara Araujo, 5674, 0088; Wallyson Freitas Lopes, 5675, 0088; Wanderson Santiago Pereira, 5676, 0089; Washington Luiz Santos Ferreira, 5677, 0089; Wender Kesley Medeiros de Carvalho, 5678, 0089; Wesley Henrique Alves de Brito, 5679, 0090; Wilson Camargo Nunes, 5680, 0090; William Ferreira da Silva, 5681, 0090; Yamine de Lima Nogueira, 5682, 0091; Yorrana Alencar Senna, 5683, 0091; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2004, Livro 10, Altamar José Luiz, 5685, 0092; Andreia Martins Santos, 5686, 0092; Antonia Barroso Lima, 5687, 0092; Antonio Quaresma Dourado Filho, 5688, 0093; Carla Conceição Cruz, 5689, 0093; Carlos Alberto Bispo Lopes, 5690, 0093; Claudemir Gomes Campelo, 5691, 0094; Cláudia da Silva Monteiro, 5692, 0094; Cleide de Sousa Miranda, 5693, 0094; Clenilda Maria de Lira Ventura, 5694, 0095; Divina da Costa do Nascimento, 5695, 0095; Eder Pereira de Souza, 5696, 0095; Edgar Rodrigues Alves, 5697, 0096; Edson Franco dos Santos, 5698, 0096; Elenice Fernandes Costa, 5699, 0096; Eliene Martins Dias, 5700, 0097; Elzimar Cordeiro Azevêdo, 5701, 0097; Diretor Antonio Pontes Távora DODF 249, de 30/12/99; Secretária Escolar Memei Vasconcelos Veloso Reg. 738-DIE/SEDF.

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2005.

Referência: Processo nº 080.015.277/2004 Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação Interessado: Editora Portal Jurídico Ltda. O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada na declaração do Sindicato Nacional dos Editores de Livros-SNEL, na qual informa que a editora Portal Jurídico Ltda, detém exclusividade na distribuição e comercialização dos Periódicos com a marca ADCOAS, para todo o território nacional, comprovando a inviabilidade de competição e fundamentada no Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acostada, conforme pronunciamentos acostados às fls. 03, 16/21, 34/36 e 39, do processo n.º 080.015277/2004 e o parecer técnico n.º 058/2005/I – ASTEL/SUCOM favorável da Assessoria Técnico-Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações/SEF, constantes desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da Editora Portal Jurídica Ltda, objetivando à assinatura de 12(doze) meses dos Periódicos com a marca ADCOAS, composto pelo acervo CD ROM + ON LINE,

pelo valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.004.888/2004 INTERESSADO: Centro Educacional Isaac Newton HOMOLOGO com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 95/2005-CEDF, de 26 de abril de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) “Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Centro Educacional Isaac Newton, localizado na Área Especial 2, Setor “D” Sul, Parte B, Taguatinga – DF, mantido pela Associação Cultural e Educacional Isaac Newton. b) Autorizar o funcionamento do ensino médio e da educação de jovens e adultos, em nível de ensino médio. c) Determinar que a mantenedora providencie a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes do vencimento do atual.”

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de maio de 2005, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes nº 080-022943/2003, 080-039215/2004, 080-039774/2004 e 080-038582/2005.

WILSON DE SOUSA FILHO

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de maio de 2005, o prazo para conclusão dos Processos sindicantes nºs 080.037125/2005, 080.037130/2005, 080.037197/2005 e 080.020342/2002.

ROLDÃO SALES DE LIMA

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 2005.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos Processos de Sindicância nºs: 080.026.507/2005 a contar de 18 de maio de 2005; 080.026.832/2004 a contar de 27 de maio de 2005 e 080.004.384/2004 a contar de 27 de maio de 2005.

JUAREZ AGUIAR DE ANDRADE

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.004.638/2004, resolve:

- 1 – APROVAR o Regimento Escolar do Maternal e Jardim de Infância Lobinho, localizado na QE 20 Conjunto P Casa 04, Guará – Distrito Federal, mantido pela Escola, Maternal, Jardim de Infância Lobinho Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 57 artigos e 14 páginas.
- 2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 66 a 81, do citado processo.
- 3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
- 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 12 DE MAIO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.005.008/2004, resolve:

- 1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Danny, localizada na QNP 12 Conjunto P Casa 20, Ceilândia – Distrito Federal, mantida por Dianêz Pinheiro da Silva Nogueira ME, registrando que o referido instrumento legal contém 63 artigos e 16 páginas.
- 2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 70 a 86, do citado processo.
- 3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do regimento Escolar entre os

membros da comunidade interessada.

- 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 12 DE MAIO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.003185/2000, resolve:

- 1 - APROVAR a mudança de denominação da instituição educacional Escola Arte e Manha Maternal e Jardim de Infância para Escola Canguru Educação Infantil.
- 2 - Aprovar a mudança de denominação da mantenedora de Escola Arte e Manha Maternal e Jardim de Infância Ltda-ME para Escola Canguru Educação Infantil Ltda-ME.
- 3 - APROVAR o Regimento Escolar da Escola Canguru Educação Infantil, localizada na QSA 08 casa 05, Taguatinga – Distrito Federal, e mantida pela Escola Canguru Educação Infantil Ltda-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 54 artigos e 15 páginas.
- 4 - APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 103 a 123 do citado processo.
- 5 - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
- 6 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66 DE 12 DE MAIO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.003875/2004, resolve:

- 1 - APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Palmares, localizado na Quadra 303, Conjunto 6, Lotes 6,7,19 e 20, Recanto das Emas – Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 96 artigos e 25 páginas.
- 2 - APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 85 a 113 do citado processo.
- 3 - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
- 4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67 DE 12 DE MAIO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.002835/2004, resolve:

- 1 - APROVAR o Regimento Escolar da Escola e Recreação Infantil Cantinho Feliz, localizada na QN07C, Conjunto 03, Lote 04, Riacho Fundo – Distrito Federal, e mantida por Enecy Evangelista de Miranda – ME, registrando que o referido instrumento legal contém 56 artigos e 21 páginas.
- 2 - APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 63 a 77 do citado processo.
- 3 - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
- 4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 12 DE MAIO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.005209/2004, resolve:

- 1 - APROVAR o Regimento Escolar do Centro de Ensino e Formação Infantil Tio Patinhas, localizado na QR 108, conjunto 16 lote 13, Samambaia – Distrito Federal, e mantido pelo Centro de Ensino e Formação Infantil Tio Patinhas Ltda – ME, registrando que o referido instrumento legal contém 59 artigos e 16 páginas.
- 2 - APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 85 a 97 do citado processo.
- 3 - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
- 4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 12 DE MAIO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.004820/2004, resolve:

- 1 - APROVAR o Regimento Escolar do Centro de Educação Profissional de Saúde de Planaltina, localizado entre as Avenidas Contorno e Independência, Setor Sul, Planaltina – Distrito Federal, e mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 95 artigos e 34 páginas.

2 - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DORA VIANNA MANATA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2005

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.006844/2003, resolve:

1 - AUTORIZAR a mudança de denominação da Instituição Educacional Maternal e Jardim de Infância Pipoquinha para Colégio Evolução.

2 - APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Evolução, localizado na QNB 13, Lote 36 e Lote 34 Parte, Taguatinga – Distrito Federal, e mantido pela Maternal e Jardim de Infância Pipoquinha Ltda-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 100 artigos e 22 páginas.

3 - APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 244 a 282, incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, às fls. 272 do citado processo.

4 - APROVAR a ampliação das instalações físicas.

5 - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

6 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DORA VIANNA MANATA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 09 de maio de 2005

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa à fl. 64 do processo nº 064.000.048/2005, e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constante das fls. 58-63, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta das instrutoras MARCIA RANGEL DE GUSMÃO e PETRUZA DAMASCENO DE BRITO, para a prestação dos serviços de instrutoria, pelo valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 11 de maio de 2005

Processo nº 112.001.434/2005 - Assunto: Emissão de Nota de Empenho para aquisição de assinaturas. De conformidade com o Artigo 25 e Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho a favor da IMPRENSA NACIONAL, para aquisição de assinaturas do DOU – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e do DJ – DIÁRIO DE JUSTIÇA, pelo prazo de 01 (um) ano, no valor total de R\$ 3.978,70 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), por conta da Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 – Natureza de Despesa 33.90.39.

Processo nº 112.001.479/2005 - Assunto: Emissão de Nota de Empenho para aquisição de assinatura de jornal. De conformidade com o Artigo 25 e Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa CORREIO BRAZILIENSE S/A, para aquisição da assinatura anual do Jornal Correio Braziliense, no valor total de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), por conta da Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 – Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 12 de maio de 2005.

Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e ainda autorizo o pagamento no valor total de R\$ 14.445,85 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92; fonte 100 - despesas de exercícios anteriores; atividades

8502.0013 – administração de pessoal e 9050-0010 – ressarcimentos, indenizações e restituições da Companhia do Metrô-DF, respectivamente. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de processo, credor, CNPJ e valor. 097.000.475/2005, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 00.360.305/0001-04, R\$ 13.865,99; 097.000.497/2005, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 00.360.305/1556-55, R\$ 579,86.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### PORTARIA Nº 62, DE 11 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 45, de 30 de março de 2005 (DODF nº 60, de 31 de março de 2005), a contar de 02 de maio de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PASSOS JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2005

Processo: 030.000.207/2005. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Assunto: Fornecimento de água e serviços de esgoto. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento de água e serviços de esgoto para as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília e o Departamento do Sistema Viário/ST, conforme Nota de Empenho nº 00313, no valor de R\$ 84.396,62 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), emitida em 11 de maio de 2005, na modalidade estimativa, durante o exercício financeiro de 2005. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento/ST, para as demais providências.

RONALDO PRATES MENDES

Respondendo

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de maio de 2005

Processo: 113.001.640/2005; Interessado: IMPRENSA NACIONAL; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$2.722,80 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Objeto: Pagamento de assinatura anual. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal. Determino de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25735 de 06 de abril de 2005, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119, DE 09 DE MAIO DE 2005.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a Instrução de Serviço nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, incisos I e VI e artigo 256, incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, inciso I da Resolução CONTRAN nº 54/98, as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Em ordem de nome do interessado, número do processo, prontuário, número do CPF. JOCITAN JOSE DA SILVA, 055-010783-2005, 02087646812/BA, 006.632.755-55, categoria AB, infringência ao artigo 244, inciso II do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; ORLANDO DOS REIS SILVA, 055-008998-2004, 02678007338/DF, 478.462.911-49, categoria AB, infringência ao artigo 244, inciso V do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WESLEY MELO DE CASTRO, 055-026429-2004, 03286181915/DF, 711.829.001-78, categoria AB, infringência ao artigo 244, inciso II do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; ATILA DA MATA, 0113-003745-2004, 00354754122/DF, 553.935.271-87, categoria AD, infringência ao artigo 244, inciso I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; ALEXANDER DE ARAUJO, 055-002789-2005, 02910615342/DF, 005.728.691-42, categoria AB, infringência

ao artigo 244, inciso I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; ANTÔNIO NETO DA SILVA 055-025105-2004, 00122189424/DF, 222.021.451-68, categoria AB, infringência ao artigo 244, inciso I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; ANDERSON DE SOUSA COSTA, 055-016580-2004, 02202361287/DF, 697.949.361-20, categoria AE, infringência ao artigo 244 I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; ANDERSON LISBOA GOMES, 055-023093-2004, 01683331810/DF, 688.206.581-00, categoria B, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WESLEY DE SOUSA SILVA, 055-032200-2004, 02812487327/DF, 006.069.691-52, categoria B, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; LEONARDO XAVIER SANTANA, 055-028165-2004, 00040091973/DF, 701.021.471-91, categoria B, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; VICTOR HORMIDAS NEIVA, 0113-001018-2005, 03421275107/DF, 020.492.641-60, categoria B, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; CLEVIO TAVARES COSTA, 055-006925-2005, 00461512086/DF, 708.012.821-87, categoria AD, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; EBERSON GONÇALVES DE SOUZA, 055-030211-2004, 01904387093/DF, 960.993.211-87, categoria B, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ELIJANDRO GOODMAN PEREIRA ALBUQUERQUE, 055-006726-2002, 00089444852/DF, 693.452.101-30, categoria C, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. HUDSON FERREIRA DE ARAUJO, 055-008291-2005, 00061926621/DF, 659.194.321-87, categoria AD, infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH, MARIA JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS, 055-005871-2005, 00190261239/DF, 221.643.671-20, categoria B, infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ROBSON CESAR ALVES SANTOS, 055-005365-2005, 02246505488/DF, 803.005.101-87, categoria D, infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; DIOGO GOMES DA SILVA, 055-006657-2005, 00333272210/DF, 766.314.431-72, categoria B, infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ANTÔNIO DA SILVA, 055-006756-2005, 00122675073/DF, 330.112.733-91, categoria D, infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; LOURENÇO DE SOUZA PACHECO, 055-007264-2005, 00063573983/DF, 224.379.241-91, categoria D, infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais previstas no Decreto 21.170/2000, Artigo 15, Inciso XXII, assim como nos Decretos 20.264/99 e 21.675/2000 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, resolve: I – APROVAR a realização do “38º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO”, nos termos constantes do Processo 150.001.731/2005. II – DETERMINAR a remessa do processo à Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais desta Secretaria para publicação e providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 06 de maio de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 30/31, do Processo 150.001.757/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do espetáculo Teatral CARRUAGEM, representado pelo GRUPO CARRUAGEM DE TEATRO INFANTIL, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que irá apresentar-se nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2005, nas Comemorações do 45º Aniversário de Sobradinho, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do Processo 150.001.762/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda KARISMA, representada por CARLOS FRANK LIMA RÉGO, no valor de R\$900,00 (novecentos reais), que fará uma apresentação no dia 08 de maio de 2005, nas comemorações do 10º Aniversário do Riacho Fundo I, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12, do Processo 150.001.758/2005, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda PHONOPOP, representado por OSCAR PERNE DO CARMO JUNIOR, no valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), que fará uma apresentação no dia 08 de maio de 2005, em Taguatinga, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls.

01/03 e 15/16, do Processo 150.001.752/2005, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Cravista ANA CECÍLIA, representada pela SOCIEDADE AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO, no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), que participará do Concerto Sinfônico, no dia 10 de maio de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 23/24, do Processo 150.001.756/2005, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Orquestra BRAPO- BRASÍLIA POPULAR ORQUESTRA, representada por FERNANDO HENRIQUE MACHADO, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que fará uma apresentação no dia 08 de maio de 2005, em Taguatinga na Praça da CNF, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

Substituta

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de maio de 2005

Processo: 150.002.172/2004; Interessado: COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTÍMIDIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0084 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), referente ao pagamento de fatura pela aquisição de 02 assinaturas anual diária do jornal Gazeta Mercantil, no exercício de 2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de maio de 2005

Processo 301.000.096/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO 10º ANIVERSÁRIO DO RIACHO FUNDO II. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 072/2005 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor de Lidugério José de Oliveira ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

Processo 303.000.081/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 115/2005 no valor de R\$ 4.660,81 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo 303.000.081/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 114/2005 no valor de R\$ 2.428,08 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo 303.000.072/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 120/2005 no valor de R\$ 228,57 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo 303.000.072/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota

de Empenho nº 121/2005 no valor de R\$ 92,69 (noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo 141.000.374/2002; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 172/2005 no valor de R\$ 718.058,47 (setecentos e dezoito mil, cinqüenta e oito reais e quarenta e sete centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 146.001.446/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; Assunto: TARIFA POSTAL. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho estimativa nº 029/2005 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

Processo 141.000.710/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - COMEMORAÇÃO DO 45º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 179/2005 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor do Lidugério José de Oliveira ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 85, DE 04 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	II	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL		
ALTERAÇÃO DE QDD					
ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
12.362.0164.3272					
Ref. 000395 0003					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO SETOR NORTE - SANTA MARIA	44.90.51	100	300.000	300.000	
				300.000	
2005AC00216				TOTAL	1.400.000

ANEXO	I	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL		
ALTERAÇÃO DE QDD					
REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101.00001 13101				700.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
04.122.0232.3779					
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA					
Ref. 001468 0001					
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	44.90.51	100	700.000	700.000	
				700.000	
160101.00001 18101				700.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
12.362.0164.3272					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
Ref. 000391 0001					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	107	100.000	100.000	
				100.000	
12.362.0164.3272					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
Ref. 000393 0002					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	107	300.000	300.000	
				300.000	
12.362.0164.3272					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
Ref. 000395 0003					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO SETOR NORTE - SANTA MARIA	44.90.51	107	300.000	300.000	
				300.000	
2005AC00216				TOTAL	1.400.000

PORTARIA Nº 86, DE 06 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta dos Processos 060.005.433/2005, 170.000.136/2005 e 240.000.242/2005, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Trabalho e da Secretaria de Estado de Solidariedade, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL		
ALTERAÇÃO DE QDD					
REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101.00001 25101				22	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					
11.122.0228.8504					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000965 0044					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO	33.90.46	100	22	22	
				22	
2005AC00222				TOTAL	22

ANEXO	I	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL	
ALTERAÇÃO DE QDD				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101.00001 13101				700.000
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.0232.3779				
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA				
Ref. 001468 0001				
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	44.90.51	107	700.000	700.000
				700.000
160101.00001 18101				700.000
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0164.3272				
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000391 0001				
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	100.000	100.000
				100.000
12.362.0164.3272				
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000393 0002				
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	100	300.000	300.000
				300.000

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101.00001 13101				700.000
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.0232.3779				
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA				
Ref. 001468 0001				
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	44.90.51	107	700.000	700.000
				700.000
160101.00001 18101				700.000
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0164.3272				
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000391 0001				
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	100.000	100.000
				100.000
12.362.0164.3272				
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000393 0002				
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	100	300.000	300.000
				300.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000340 0003 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	33.90.30	138	3.000.000	3.000.000	
330101.00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				20.000	
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000311 0085 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE.	33.90.39	100	10.000	10.000	
08.306.1500.2631 PÃO DA SOLIDARIEDADE					
Ref. 001774 0001 PÃO DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	10.000	10.000	
2005AC00222	TOTAL			3.020.000	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101.00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				22	
11.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000965 0044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO	33.90.92	100	22	22	
2005AC00222	TOTAL			22	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000340 0003 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	33.90.92	138	3.000.000	3.000.000	
330101.00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				20.000	
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000311 0085 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE.	33.90.92	100	10.000	10.000	
08.306.1500.2631 PÃO DA SOLIDARIEDADE					
Ref. 001774 0001 PÃO DA SOLIDARIEDADE	33.90.92	100	10.000	10.000	
2005AC00222	TOTAL			3.020.000	

PORTARIA Nº 87, DE 09 DE MAIO DE 2005.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo nº 148.000.161/2005, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Região Administrativa XVII – Riacho Fundo, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.500.000	
12.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000207 0034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.92	100	1.500.000	1.500.000	
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.500.000	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 003549 0075 PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LUZIANIA, CORUMBÁ IV	44.90.51	107	1.500.000	1.500.000	
190119.00001 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				18.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001026 0041 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	18.000	18.000	
2005AC00227	TOTAL			3.018.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.500.000	
12.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000207 0034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.92	107	1.500.000	1.500.000	
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.500.000	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 003549 0075 PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LUZIANIA, CORUMBÁ IV	44.90.51	100	1.500.000	1.500.000	
190119.00001 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				18.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001026 0041 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	33.90.92	100	18.000	18.000	
2005AC00227	TOTAL			3.018.000	

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 09 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: DESIGNAR os Administradores e Animadores de Parques da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, como executor e substituto, respectivamente, para fiscalizar e atestar os serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, energia elétrica e telefonia fixa nos parques sob sua responsabilidade.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

### FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE MAIO DE 2005.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferida pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: I – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída através da Instrução de Serviço nº 49, de 13 de abril de 2005, processo nº 196.000.365/2004.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 07 DE ABRIL DE 2005

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, constante da Ata nº 73, relativo ao processo 196.000.528/2004, que trata de incorporação de bens, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, às fls. 29/32, do presente processo. WALTER PEREIRA LIMA, Presidente em exercício. DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FÁTIMA ROCHA FARIA, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO, RILDETE RODRIGUES DA SILVA e DEBORAH S. SOBOLL.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2005

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, constante da Ata nº 73, relativo ao processo 196.000.219/2005, que trata de incorporação de bens, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, às fls. 05/07, do presente processo. WALTER PEREIRA LIMA, Presidente em exercício. DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FÁTIMA ROCHA FARIA, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO, RILDETE RODRIGUES DA SILVA e DEBORAH S. SOBOLL.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2005.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: a) APROVAR por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, que trata da desincorporação de um Cervo Nobre e de um Waterbuck, constante da Ata nº 74, relativo ao Processo 196.000.115/2005, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, às fls 21/24 do presente processo. b) AUTORIZAR o Serviço de Material e Patrimônio a efetuar a baixa dos bens efetivamente doados. RAUL GONZALEZ ACOSTA, DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FATIMA ROCHA FARIA, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, WALTER PEREIRA LIMA e DEBORAH S. SOBOLL.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 02 DE MAIO DE 2005.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: a) APROVAR por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, que trata da incorporação de um Canguru-do-pescoço-vermelho, constante da Ata nº 74, relativo ao Processo 196.000.218/2005, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, às fls 07/10 do presente processo. b) AUTORIZAR a incorporação do bem acima referido no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB. RAUL GONZALEZ ACOSTA, DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FATIMA ROCHA FARIA, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, WALTER PEREIRA LIMA e DEBORAH S. SOBOLL.

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 02 DE MAIO DE 2005.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: a) APROVAR por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, que trata da incorporação de semoventes taxidermizados constante da Ata nº 74, relativo ao Processo 196.000.483/2004, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, às fls 156/159 do presente processo. b) AUTORIZAR a incorporação de bens acima referidos no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB. RAUL GONZALEZ ACOSTA, DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FATIMA ROCHA FARIA, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, WALTER PEREIRA LIMA e DEBORAH S. SOBOLL.

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 02 DE MAIO DE 2005.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: REFERENDAR a Resolução nº 23/2005, que aprovou “ad referendum” do Conselho Deliberativo a Prestação de Contas referente ao 1º trimestre do exercício de 2005, conforme Parecer do Conselho Fiscal às fls.224, constante do Processo 196.000.319/2005, tendo em vista que o prazo expira-se em 30/04/2005, o que caracteriza a urgência do ato. RAUL GONZALEZ ACOSTA, DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FATIMA ROCHA FARIA, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, WALTER PEREIRA LIMA e DEBORAH S. SOBOLL.

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço de nº 56, de 06 de maio de 2005, publicado no DODF nº 85, de 06 de maio de 2005, página 30, ONDE SE LÊ: “Instituída através da Instrução de Serviço nº 19”, LEIA-SE: “Instituída através da Instrução de Serviço nº 43”.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 28/2005, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2005(\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3917.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 1179/75, Reforma (Militar), João Batista Delfim; 2) 7155/91, Pensão Civil, VALDITE DE SOUZA FERNANDES; 3) 1560/92, Aposentadoria, ADARCI DE BRITO LEITE PEREIRA; 4) 6398/93, Pensão Civil, ONORINDA SOFIA DA SILVA NEVES; 5) 1646/98, Pensão Civil, Maria Aparecida das Dores de Sousa; 6) 1012/04, Aposentadoria, Judenilson Saraiva Araujo Lima; 7) 2764/04, Aposentadoria, Ruth Barbosa Reche; 8) 999/05, Aposentadoria, Jandira Narcisa de Assis Araújo; 9) 3614/05, Pensão Civil, Ivete de Amorim Lima Nunes. CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1961/93, Aposentadoria, JOSE VICENTE DE MEIRA; 2) 4767/93, Pensão Civil, ALMIRA RITA FERREIRA; 3) 3065/94, Aposentadoria, EUCLIDES NUNES; 4) 2950/95, Pensão Civil, ISABEL NOVAIS DA ROCHA; 5) 3299/96, Aposentadoria, BENEDITO RUY DOS SANTOS; 6) 3927/97, Aposentadoria, Pedro Delforge; 7) 193/02, Licitação, CLDF; 8) 344/02, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 1429/04, Consulta, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 10) 1905/04, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Esporte e Lazer; 11) 6788/05, Admissão de Pessoal, BRB; 12) 7652/05, Admissão de Pessoal, METRÔ-DF; 13) 8292/05, Aposentadoria, João Marçal Ribeiro; 14) 8330/05, Admissão de Pessoal, NOVACAP.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2236/84, Aposentadoria, LUIZ AMARAL; 2) 3012/86, Aposentadoria, AGENOR ROSA DE BRITO; 3) 4858/92, Aposentadoria, ISABEL DO NASCIMENTO DA SILVA; 4) 4791/93, Pensão Civil, MARIA MAGALHES DE BRITO; 5) 744/97, Reforma (Militar), João Batista da Silva; 6) 2414/97, Aposentadoria, João Matias Calixto; 7) 1663/00, Aposentadoria, Paulo José T. Pacheco; 8) 1694/00, Tomada de Contas Especial, CEASA; 9) 319/04, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 10) 975/04, Aposentadoria, Elizabete Martins Sodré; 11) 1016/04, Pensão Civil, Feliciane de Medeiros Costa; 12) 1465/04, Pensão Civil, Maura Paulo; 13) 2046/04, Aposentadoria, Denecy Pereira Cunha; 14) 3418/04, Execução Orçamentária, 5ª ICE; 15) 3800/04, Pensão Civil, Maria Claudina Macêdo; 16) 3584/05, Pensão Civil, Anésia Cândida de Paiva; 17) 3592/05, Revisão de Concessão, João Duarte de Paiva; 18) 3690/05, Pensão Civil, Desueta Moreira Xavier; 19) 5382/05, Pensão Civil, Ana Maria Salvador de Andrade.

SO nº 3917. Totais: 34 processos envolvendo o montante de R\$ 1.667.439.832,58.

(\*). Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003. Emissão em 12 de maio de 2005, às 15h51.

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 81/2005, referente ao processo nº 537/2001, relatado na Sessão Ordinária nº 3909 (realizada em 14 de abril de 2005), e publicado no DODF nº 81, edição de 02 de maio de 2005, página 29, ONDE SE LÊ: “MÁRCIA YUNES SALLES GAUDARD”, LEIA-SE: “ANA MÁRCIA YUNES SALLES GAUDARD”.